

## CIRCULAR

N/ REF<sup>a</sup>: 61/2018  
DATA: 01/08/2018

Assunto: **INCENTIVOS ÀS EMPRESAS**

Plano de Concursos

Exmos. Senhores,

Vimos informar que estão abertos vários Concursos, no âmbito dos Sistemas de Incentivos – vertente Competitividade e Internacionalização, para apresentação de candidaturas integradas nas tipologias:

- **Sistema de Incentivos “Qualificação das PME: Vale Comércio**, de acordo com o aviso N.º 21/SI/2018  
Período de abertura: 31-07-2018 a 30-10-2018

Na Circular n.º01/2018, remetida em 10/01/2018 relativo ao **Processo de acreditação de entidades para a prestação de serviços de inovação - Projecto Simplificado – Vale Comércio**, a CCP adiantou informação referente ao incentivo máximo a conceder a cada vale – 5.000€.

- **Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia – Projetos individuais e em Copromoção**, de acordo com o aviso N.º 18/SI/2018 | SI ID&T  
Período de abertura: 31-07-2018 a 29-03-2019
- **Projetos Demonstradores individuais – Selos de Excelência – Fase 2 do SME Instrument**, de acordo com o aviso N.º 19/SI/2018 | SI ID&T  
Período de Abertura: 31-07-2018 a 25-01-2019
- **Vale Oportunidades de Investigação**, de acordo com o Aviso 24/SI/2018 |SI ID&T  
Período de abertura: 31-07-2018 a 30-10-2018

- **Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços de Incubação**, de acordo com o aviso N.º 22/SI/2018  
Período de abertura: 31-07-2018 a 30-10-2018
  
- **Sistema de Incentivos “Empreendedorismo Qualificado e Criativo”- Vale Incubação**, de acordo com o aviso N.º 23 /SI/2018  
Período de abertura: 31-07-2018 a 30-10-2018
  
- **Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME: Vale Oportunidades de Internacionalização**, de acordo com o aviso N.º 25/SI/2018  
Período de abertura: 31-07-2018 a 30-10-2018
  
- **Sistema de Incentivos “Qualificação das PME”:** Vale Economia Circular, de acordo com o aviso N.º 20/SI/2018  
Período de abertura: 31-07-2018 a 31-10-2018

Seguem, em anexo, os referidos Avisos.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira  
Secretária-Geral



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 21/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“QUALIFICAÇÃO DAS PME”**

**“VALE COMÉRCIO”**

31 DE JULHO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos beneficiários .....	6
4. Área geográfica de aplicação .....	6
5. Âmbito Setorial .....	6
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	7
7. Tratamento de Dados Pessoais .....	8
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	8
9. Limite ao número de candidaturas .....	8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	8
11. Forma e limites dos apoios .....	9
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	9
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	9
14. Aceitação da decisão .....	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	11
16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar .....	12
17. Programas Operacionais Financiadores. ....	12
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	12
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	13
Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	14

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades

Em conjunto com a restauração e os serviços, o setor do comércio tem vindo a assumir uma relevância particular no crescimento da economia nacional, afigurando-se fundamental a sua revitalização em áreas consideradas estratégicas, designadamente na promoção da inovação associada à tradição do comércio de proximidade, na renovação de modelos de negócio do Comércio Tradicional, na conceção e implementação de programas de apoio ao comércio, no ordenamento urbanístico comercial e na promoção do turismo.

Neste sentido, a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tendo em vista designadamente, a preservação e a promoção das “Lojas com História”, contribuindo por esta via, para a sustentabilidade dos negócios e do enquadramento em que estas atuam, bem como do Comércio Tradicional.

A presente iniciativa encontra-se, assim, alinhada com as medidas de política pública dirigidas ao setor do comércio, bem como com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que atribui ao Estado, a competência de assegurar “a existência de programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social, em articulação com as autarquias locais, integrados ou não em programas mais abrangentes de apoio ao comércio tradicional, e assentes em procedimentos de seleção de beneficiários que garantam o acesso em condições de igualdade e que não distorçam o normal funcionamento dos setores económicos, com especial enfoque na fiscalidade e nos fundos comunitários”.

Para além destas, reconhece-se o contributo de outras atividades económicas inseridas nos setores do Comércio, da Restauração e dos Serviços na produção de bens e serviços com

relevante criação de valor económico nas regiões em que se inserem e potencial de internacionalização ou de promoção do turismo em território nacional.

A medida “Vale Comércio” encontra-se, assim, enquadrada na modalidade “Vale Inovação” da tipologia “Qualificação das PME” do Sistema de Incentivos do Portugal 2020.

Foi neste sentido lançado, em janeiro de 2018, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de inovação no âmbito do Comércio, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Comércio”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível nos sítios das Autoridades de Gestão.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Comércio, a elaboração de um diagnóstico que produza um conjunto de recomendações que permitam às empresas a definição de um plano de ação conducente ao reforço da capacitação empresarial das micro, pequenas e médias empresas destes setores, por via do incentivo à procura de serviços que potenciem a sustentabilidade dos negócios, bem como o conhecimento de mercados e a interface com agentes económicos relevantes nos mercados externos, com vista à melhoria da competitividade da empresa, (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, com atividades económicas nos setores do comércio, serviços e restauração, cujas vendas valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Os serviços que as entidades acreditadas possam vir a prestar às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales” não podem corresponder a atividades recorrentes e devem contribuir para a resolução efetiva de determinado problema identificado de forma clara, objetiva e prática.

No caso particular das “Lojas com História” e das artes e ofícios, os serviços a prestar não poderão desvirtuar - antes devendo contribuir para - a preservação do potencial do património material e imaterial que lhes está associado, potenciando os fatores críticos de sucesso da região onde se inserem.

Assim, são suscetíveis de apoio os serviços de consultoria com vista à implementação de melhorias nas iniciativas empresariais de PME nas atividades económicas acima elencadas, nas seguintes áreas:

- **Inovação organizacional e gestão**, incluindo assistência para a introdução de novos métodos ou filosofias de organização do trabalho, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmark*, diagnóstico e planeamento, designadamente:
  - Estudos sobre modelos de negócio que contemplem a inovação da cadeia de valor dos produtos e serviços endógenos, valorizando o património cultural, etnográfico e gastronómico;
  - Estudos sobre modelos de organização do trabalho que se suportem no quadro da economia circular e da eficiência dos recursos energéticos;
  - Desenvolvimento de estratégia de atendimento e fidelização de clientes, com base em estudos do comportamento do cliente;
  - Apoio na definição e otimização de soluções de logística e distribuição, incluindo no âmbito de processos de desenvolvimento e implementação de modelos de *e-commerce*.
  
- **Criação de marcas e design**, por via da aquisição de serviços de consultoria para a conceção de marcas próprias ao nível do produto e da empresa, designadamente:
  - Estudos de *design* e arquitetura para a otimização e atratividade do espaço comercial (loja, *showroom*);
  - Estudos de identidade gráfica para o estabelecimento/produto;
  - Projetos de registo de marcas, incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa, novas coleções e melhoria das capacidades de *design*.
  
- **Qualidade**, através de consultoria relativa à utilização de normas e especificações técnicas orientadas para o setor do comércio, serviços e restauração, designadamente:
  - Implementação de sistemas de certificação de qualidade de negócios, produtos e serviços, bem como de sistemas de gestão pela qualidade total;
  - Implementação de práticas de gestão segura de dados.
  
- **Economia digital e TIC**, abrangendo serviços de consultoria para a definição de modelos de negócio com vista à inserção das PME na economia digital, que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores, assim contribuindo para a sua promoção internacional, designadamente:

- Desenvolvimento da presença *web*, incluindo *websites*, lojas *online*, plataformas de *ecommerce* nacionais e internacionais e redes sociais, através: i) da conceção de conteúdos digitais (*content marketing*); ii) da recolha, do tratamento, da análise e da visualização dos volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital (*web analytics*); e iii) da utilização de ferramentas de promoção digitais;
- Serviços de certificação de *site* e lojas *online*, através da avaliação da sua conformidade para com a legislação portuguesa e as melhores práticas europeias;
- Digitalização dos modelos de negócio e a desmaterialização de processos com clientes e fornecedores, designadamente por via de sistemas de gestão integrados;
- Desenho de soluções para a gestão e conciliação automática de pagamentos com expansão das modalidades de pagamento.

### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

### 4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos nas atividades económicas de restauração, serviços e comércio que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com



relevante criação de valor económico nas regiões em que se inserem e potencial de internacionalização ou de promoção do turismo em território nacional, tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

No âmbito do Comércio tradicional são ainda elegíveis, os estabelecimentos reconhecidos enquanto “Lojas com História” nos termos da [Lei n.º 42/2017](#), de 14 de junho.

## 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços no âmbito do Vale Comércio”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME” identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação.
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

## **7. Tratamento de Dados Pessoais**

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## **8. Critérios de seleção das candidaturas**

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## **9. Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## **10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites dos apoios

No âmbito do Vale Comércio, o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 5.000€.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

## 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia acima referida suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;

- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

#### 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

#### 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **1,7 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Competitividade e Internacionalização	500	130
Regional do Norte	100	26
Regional do Centro	200	52
Regional de Lisboa	500	130
Regional do Alentejo	250	65
Regional do Algarve	150	39
<b>Total</b>	<b>1.700</b>	

(\*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

## 16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

A seleção das candidaturas consubstanciadas na aquisição de serviços de consultoria em atividades de inovação associadas ao setor do Comércio garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“PME com atividades de inovação no total de PME”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

## 17. Programas Operacionais Financiadores.

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo;
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

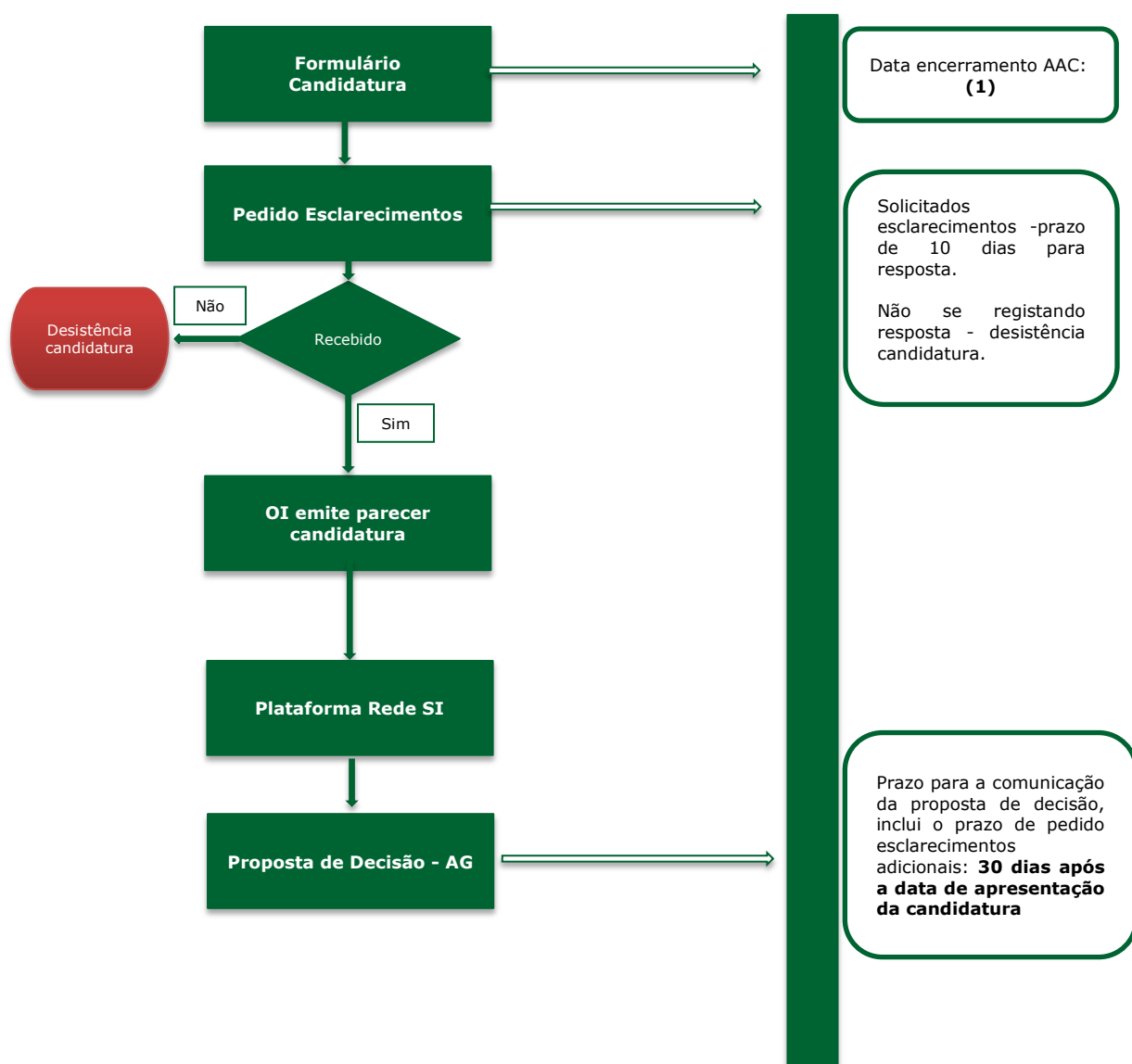
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registre o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.





UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

# **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

## **AVISO 18/SI/2018**

### **SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

#### **I&D EMPRESARIAL**

#### **PROJETOS DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA**



31 de julho de 2018

## Índice

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades .....	3
2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	5
3. Natureza dos beneficiários .....	5
4. Área geográfica de aplicação.....	6
5. Âmbito setorial .....	6
6. Condições específicas de acesso .....	7
7. Tratamento de dados Pessoais.....	8
8. Condições específicas de elegibilidade de despesa .....	8
9. Critérios de seleção das candidaturas .....	9
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	9
11. Forma e limites dos apoios .....	10
12. Dotação Orçamental.....	10
13. Procedimentos para apresentação das candidaturas .....	11
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	12
15. Aceitação da decisão .....	14
16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar .....	14
16.1 Indicador de Realização: .....	14
16.2 Indicador de Resultado: .....	14
17. Programas Operacionais Financiadores.....	15
18. Organismo Intermédio responsável pela análise .....	15
19. Obrigações das entidades promotoras .....	15
20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura.....	16
21. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	16
Anexo A   Limites à Elegibilidade de despesas .....	18
Anexo B   Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente.....	27
Anexo C   Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I .....	40
Anexo D   Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI) .....	42
Anexo E   Programas Operacionais Financiadores .....	43
Anexo F   Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do EUROSTARS e Rede EUREKA .....	44
Anexo G   Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	49
Anexo H - Correspondência de critérios Portugal 2020 EUROSTARS e Rede EUREKA.....	53

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 fevereiro, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#) ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI, estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. tem previsto o objetivo específico de aumentar o investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação.

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas a investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

Crucial para este objetivo é a capacidade de promover e aprofundar a integração do Espaço Europeu de Investigação, no que diz respeito à sua componente de inovação, que assenta na capacidade tecnológica das empresas, que é incrementalmente baseada numa dinâmica de desenvolvimento científico-tecnológico, cujo estado da arte evolui a um ritmo muito rápido e baseado em inovação aberta e colaborativa sem fronteiras. Para se afirmar neste contexto, a UE e todos os seus Estados-Membros, devem promover o investimento público em investigação e inovação, em moldes que ajudem a criar uma cultura de inovação aberta, com vista a maximizar a capacidade existente em cada momento, nas empresas, na academia e na administração pública, para investir e tirar partido do esforço de criação de valor.

Desta forma, os diferentes países Europeus conseguirão manter-se competitivos à escala global, promovendo um esforço concertado entre si e com países terceiros, visando aumentar a capacidade de inovação e inserção em novos mercados, alavancando investimento público e privado em I&I.

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.

Dando sequência aos significativos progressos alcançados ao longo das últimas décadas em Portugal, importa, na atual fase de desenvolvimento da atividade científica e tecnológica a nível nacional, promover e potenciar a capacidade de produção e divulgação de resultados científicos.

Com o Programa INTERFACE, o Governo pretende alavancar a tecnologia e a inovação, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através do reforço de financiamento, de recursos humanos e do desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa estabelece e promove, assim, a ligação entre instituições de ensino superior e empresas, visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

No campo das sinergias entre instrumentos de financiamento europeus e nacionais, é necessária uma maior articulação e um esforço que acompanhe as tendências globais para a inovação aberta e colaborativa. Afigura-se neste âmbito crucial assegurar financiamento nacional sincronizado e segundo metodologias adequadas para potenciar o valor acrescentado da participação em programas internacionais e a internacionalização das empresas portuguesas.

A internacionalização representa um desafio tendo em vista dar resposta a crescentes desafios científicos e tecnológicos de diferentes domínios prioritários de Investigação e Inovação. Acresce que as cadeias de valor em todos os setores são cada vez mais internacionais, sendo esta também uma forma de garantir a competitividade através da monitorização tecnológica e da partilha de custos, conhecimento e resultados entre parceiros e entre diversos países.

O presente AAC visa acompanhar as melhores práticas europeias neste domínio e promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em

projetos europeus de I&D onde o cofinanciamento é assegurado exclusivamente por fontes nacionais.

Assim, são abrangidos pelo presente AAC os projetos com entidades portuguesas, promovidos no âmbito das seguintes iniciativas europeias:

- Rede EUREKA, que inclui projetos baseados em Clusters e projectos rede EUREKA;
- EUROSTARS.

## 2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas”, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 61.º do RECI, realizados no âmbito de projetos de I&D industrial à escala europeia, nos termos do previsto no nº 3 do referido artigo 61º.

Os projetos a candidatar ao presente Aviso podem ser realizados na modalidade de projetos individuais ou em copromoção.

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

No presente aviso será considerado o consórcio do projeto europeu, sendo apenas elegíveis as despesas referentes aos copromotores nacionais.

## 3. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 68º do RECI as entidades beneficiárias dos apoios são:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, enquanto beneficiário líder das operações;

- b) Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), no caso de projetos em copromoção e na qualidade de copromotores.

#### 4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

#### 5. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aferido pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Rev. 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) nacionais que integra(m) o consórcio internacional ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

## **6. Condições específicas de acesso**

Para além do disposto nos artigos 66.º e 69.º do RECI, na sua atual redação, os projetos e os beneficiários devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D deste AAC.

No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa são elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);

- c) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste AAC os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;
- d) Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus, ou da atribuição de selo no caso de Projetos no âmbito da iniciativa EUREKA, o que inclui projetos da Rede EUREKA e projetos dos Cluster EUREKA;
- e) As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo, com base no previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI, na sua atual redação;

- f) No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENE do S&I nacionais, a(s) empresa(s) nacional(ais) do projeto deverá(ão) assegurar a parcela mais relevante do investimento;
- g) A componente nacional do projeto europeu, objeto de apoio através do presente Aviso, só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados, sendo que a verificação do cumprimento desta condição será efetuada em sede de acompanhamento e de encerramento do projeto.
- h) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO G do RECI, sendo para efeito deste AAC considerado 2017 como o ano pré-projeto. Sempre que para o efeito seja necessária a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário).
- i) Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário, minuta do contrato de consórcio internacional.

## **7. Tratamento de dados Pessoais**

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## **8. Condições específicas de elegibilidade de despesa**

Para além do disposto nos artigos 72.º e 73.º do RECI, na sua atual redação, em matéria da elegibilidade das despesas, estabelecem-se no Anexo A os limites máximos à elegibilidade das despesas e as condições específicas à sua aplicação.



## 9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,2 B + 0,15 C + 0,3 D$$

em que:

- A = Qualidade do projeto;
- B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C = Contributo do projeto para a economia;
- D = Contributo do projeto para a convergência regional.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- **Critério A** - 3,00 pontos;
- **Critério B** - 2,00 pontos;
- **Critério C** - 2,00 pontos;
- **Critério D** - 2,00 pontos.

Os projetos submetidos no âmbito deste Aviso têm uma avaliação autónoma que permite uma correspondência direta entre as pontuações da avaliação europeia e as dos critérios A e B acima referidos, conforme metodologia descrita no Anexo H, sendo os restantes critérios C e D avaliados nos termos previstos no Referencial de Análise do Mérito do Projeto, que é disponibilizado conjuntamente com o presente Aviso

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

**Investimentos nas Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) e Investimentos na NUTS II Algarve**

Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT)

Aviso 18/SI/2018 para Apresentação de Candidaturas

#### a) Empresas

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas.

#### b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I

A taxa de incentivo a aplicar é a que resultar do previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RECI no que respeita à modalidade projetos em copromoção. Sem prejuízo destas disposições e conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo, devem as ENE do SI&I, para poderem beneficiar da taxa de 75%, verificar as condições elencadas no Anexo C do Aviso.

#### Investimentos na NUTS II Lisboa

A taxa máxima de incentivo definida para o Programa Operacional Regional de Lisboa a aplicar às despesas elegíveis apresentadas quer pelas empresas, quer pelas ENESII, é de 40%.

A taxa base de 25% pode ser acrescida das seguintes majorações:

- Majoração “Investigação industrial”;
- Majoração “Tipo de Empresa”\*;
- Majoração “Cooperação empresas/ENESII” e “Divulgação ampla dos resultados”;

No âmbito da aplicação da majoração “Tipo de empresa” e para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).”

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 70.º do RECI.

## 12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 7,5 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros) PI 1.2 I&D Empresas	
	EUROSTARS	Rede EUREKA
Competitividade e Internacionalização	1.000	1.000
Regional do Norte	250	250
Regional do Centro	500	500
Regional de Lisboa	1.500	1.500
Regional do Alentejo	250	250
Regional do Algarve	250	250
<b>Total</b>	<b>3.750</b>	<b>3.750</b>

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão reforçar as dotações orçamentais indicadas caso seja necessário.

### 13. Procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis, estabeleceu-se neste Aviso uma

metodologia de receção de candidaturas e respetivas decisões de forma faseada. Desta forma, no âmbito do presente Aviso, fica estabelecido o seguinte plano faseado para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da proposta de decisão aos beneficiários:

Fase	DATAS		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)	Comunicação Decisão ao Beneficiário
Fase I	31 Julho 2018	21 Setembro 2018	23 Janeiro 2019
Fase II	21 Setembro 2018	6 Novembro 2018	5 Março 2019
Fase III	6 Novembro 2018	8 Janeiro 2019	3 Maio 2019
Fase IV	8 Janeiro 2019	29 Março 2019	25 Julho 2019

Nota: (\*) - A receção das candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Salienta-se que por uma questão de prudência, **os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.** A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

#### 14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e seleccionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento de cada fase do Aviso, conforme previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos no prazo referido da informação solicitada, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida anteriormente suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

No Anexo G apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas no prazo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação.

Os projetos não apoiados que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

## 15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro de 27 de outubro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

## 16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar

Os indicadores de realização e de resultado, para além de ponderados no âmbito do processo de seleção estabelecido no presente Aviso, são objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários. O indicador de realização pode ainda ser tido em consideração para efeitos de redução, revogação ou resolução do apoio. O indicador de resultado tem como única finalidade a aferição do resultado do projeto no âmbito do sucesso e risco associado à investigação.

### 16.1 Indicador de Realização:

- Grau de concretização das atividades previstas no projeto.

### 16.2 Indicador de Resultado:

- Grau de sucesso esperado em termos dos resultados técnico-científicos previstos no projeto (aplicável aos projetos financiados pelo PO CI, PO Lisboa PO Alentejo e PO Algarve)

O promotor deverá indicar, em sede de candidatura, o patamar previsto de sucesso do projeto em termos técnico-científicos, tendo em conta o risco associado, patamar este que será alvo de avaliação. O indicador será cumprido se os resultados técnico-científicos obtidos se incluírem ou superarem o patamar aprovado.

Probabilidade de Sucesso (considerando o risco associado ao projeto de I&D)	Patamar de sucesso
Alta	80% - 100%
Média Alta	60% - 80%
Média	40% - 60%
Média baixa	20% - 40%
Baixa	0% - 20%

- % de despesas das empresas em I&D no VAB (aplicável aos projetos financiados pelo PO Norte e PO Centro)

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso será efetuada tendo presente o disposto nas alíneas a) e b) do nº 7 do Anexo A do RECI:

- A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias e grandes empresas ou projetos multirregionais de micro e pequenas empresas, com Investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo);
- Os Programas Operacionais Regionais financiam os projetos de micro e pequenas empresas desde que localizados na respetiva NUTS II;
- Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos nº 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A..

## 19. Obrigações das entidades promotoras

Consideram-se as obrigações previstas no artigo 75.º do RECI.

## **20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura**

Dadas as características dos projetos a candidatar ao presente Aviso, o preenchimento do Formulário de candidatura inclui obrigatoriamente:

- a) *Upload* da cópia da candidatura ao programa internacional, que constitui o anexo técnico
- b) *Upload* da cópia do relatório de avaliação final emitido pela entidade internacional avaliadora
- c) *Upload* de evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D internacionais relevantes.

## **21. Divulgação de resultados e pontos de contato**

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Aviso de apresentação de candidaturas.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa



Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

### 1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolsheiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

#### 1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolsheiros)

##### a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

Nota: não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{Remuneração Anual}}{\text{Horas}_{\text{ano}}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa\_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa\_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

em que:

**SB** = salário base mensal do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diurnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

**N** = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de  $N \leq 14$ );

**n** = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

**d** = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

**n horas x d dias x 11 meses** = número máximo de horas a afetar por técnico (ou perfil) em cada ano.

**Pessoa-mês** = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

**Custo pessoa-mês** = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

## b) Método de Custos Simplificados - para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de custos simplificados.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

em que:

**RB** = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

**Pessoa-mês** = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou

seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

**Custo pessoa-mês** = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
  - vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.

## 1.2 Afetação de bolseiros

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Nota: os bolseiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

## 2. Honorários

a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas nas subalíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI:

São definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85
Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60

Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I.	45
---	----

- b) A comprovação das categorias definidas na alínea anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos curricula resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

### 3. Viagens e estadas no estrangeiro

Relativamente a despesas com viagens e estadas, e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
- a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1.600 em deslocações para fora do espaço europeu<sup>1</sup>;
  - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
  - a.3) Alimentação até ao limite de € 65/dia;
  - a.4) Deslocações em território nacional, desde que sejam realizadas em transportes públicos, para efeitos de participação em missões internacionais;
- b) Não são elegíveis despesas com:
- b.1) Deslocações em viatura própria;
  - b.2) Senhas de presença;
  - b.3) Mais do que dois representantes por copromotor por missão;
  - b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;

<sup>1</sup> Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).

A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

#### **4. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico**

Os projetos com uma duração igual ou superior a 30 meses, deverão ser alvo de duas auditorias técnico-científicas intercalares, com recurso a peritos externos, cuja despesa será suportada pela empresa líder, tendo em vista avaliar o grau de realização do projeto, face aos objetivos intermédios previstos, assim como qualquer alteração aos pressupostos de aprovação do projeto. Assim, para projetos com duração inferior à anteriormente referida, apenas deverá ser realizada uma auditoria técnico-científica intercalar, nos mesmos moldes.

Conforme previsto na subalínea x) da alínea a) do artigo 72º do RECI, deverá ser previsto o montante de 600€ por avaliação técnico-científica intercalar.

#### **5. Contribuições em espécie**

Neste Aviso não está prevista a elegibilidade de despesas com Contribuições em Espécie.

#### **6. Custos indiretos**

Os Custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (EU) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

Configuram subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, as despesas incluídas nas subalíneas iv), ix), x), e xi) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI.



## 7. Aquisições efetuadas a empresas terceiras

As aquisições efetuadas a empresas, no âmbito dos projetos, são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º, têm de ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

## 8. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- i. Feiras e Exposições: Aluguer de *stands*, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas;
- ii. Outras Despesas: Material Promocional (folhetos, *flyers*, manuais técnicos, *website*, filmes, etc.), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições). Relativamente aos custos inerentes às publicações científicas, apenas se consideram elegíveis os que decorram de publicações em co-autoria entre empresas ou entre empresas e entidades não empresariais do SI&I.

Não serão aceites despesas com *coffee breaks*, *merchandising* ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

## 9. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72º do RECI:

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 72.º do RECI)	
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1	20%*

Aquisição de serviços a terceiros	Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1	30%*
		Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Promoção e divulgação dos resultados	Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1	5%** até ao limite de €50.000
Viagens e estadas no estrangeiro	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	5%** até ao limite de €15.000 por beneficiário
		Limites definidos no n.º 3 deste Anexo
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1	Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (\*)

(\*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais relevantes para cálculo do incentivo nacional.

A elegibilidade de despesas com pessoal técnico, particularmente dos recursos altamente especializados, é também aferida através da apreciação dos currícula.

No caso de entidades privadas e sempre que estejam em causa investimentos de valor superior a €20.000 na componente de Assistência Técnica, Científica e Consultoria, a elegibilidade da despesa é aferida através da apresentação de protocolos/orçamentos/faturas que sustentem esses investimentos

De igual forma, no caso de investimentos relativos à aquisição de bens e serviços não *standardizados* de valor superior a €20.000, a elegibilidade dessa despesa é também aferida através de protocolos/orçamentos/faturas pró-forma que sustentem os referidos investimentos.

A elegibilidade de despesas com aquisição de patentes é também aferida através do contrato ou proposta de conteúdo de contrato.

## Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

- Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
<b>Agroalimentar</b>	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
	Outra
<b>Água e Ambiente</b>	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
	Outra
<b>Automóvel, aeronáutica e espaço</b>	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
	Outra
<b>Economia do Mar</b>	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Autoestradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Infraestruturas Hidráulicas
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa

	Sinergias com outras áreas como a aeronáutica e Espaço
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
	Turismo e lazer associados ao Mar
	Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos
	Outra
<b>Energia</b>	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia
	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia
	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes
	Outra
<b>Floresta</b>	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ..)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
	Outra
<b>Habitat</b>	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Têxteis-lar
	Tintas e revestimentos
	Outra
<b>Indústrias culturais e criativas</b>	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalheria, peles cortiça,...)

	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
<b>Materiais e Matérias-primas</b>	Aplicação de novos materiais em indústrias tradicionais
	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
	Outra
<b>Saúde</b>	Biotecnologia e saúde
	Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Sinergias com Biomateriais e Nano medicinas
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
Outra	
<b>Tecnologias de Produção e indústria de Processo</b>	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
	Outra
<b>Tecnologias de Produção e Indústria de Produto</b>	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
	Outra
<b>TIC</b>	Aplicações Móveis
	Ciber-segurança
	Componentes e engenharia de sensores
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Sistemas de engenharia complexos e avançados
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública

	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
	Outra
<b>Transportes, mobilidade e logística</b>	Estandardização e Certificação
	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
	Outra
<b>Turismo</b>	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	Integração do turismo com outras atividades (agroalimentar, transportes...)
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde
	Outra

- **Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente**

### NUTS II NORTE – [RIS3](#)

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

**Nucleares:** “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

**Emergentes:** “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

**Wild-card:** “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

Recursos do Mar e Economia	Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc.) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc.)
Capital Humano e Serviços Especializados	Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).
Cultura, Criação e Moda	Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design, nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalheria, etc.
Indústrias da Mobilidade e Ambiente	Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.
Sistemas Agroambientais e Alimentação	Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc.) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc.) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc.) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.

<p>Ciências da Vida e Saúde</p>	<p>Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).</p>
<p>Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo</p>	<p>Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.</p>
<p>Sistemas Avançados de Produção</p>	<p>Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).</p>



## NUTS II CENTRO – [RIS3](#)

### Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

#### Plataformas de Inovação RIS 3 - Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
<b>1. Soluções industriais sustentáveis</b>	<p><b>1.a) Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a Região Centro</b></p> <p>Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região</p>
	<p><b>1.b) Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos</b></p> <p>Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais), incluindo a descarbonização e a redução de outros impactes, bem como a valorização de recursos minerais da região</p>
	<p><b>1.c) Modernização industrial por via da Economia Circular</b></p> <p>Promoção de projetos que apostem nos princípios da economia circular para a transformação e a modernização dos diversos setores industriais da região, conferindo-lhes maior valor acrescentado e maior competitividade global</p> <p>Fomento de projetos que usem a avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas como ferramenta de eco-inovação</p> <p>Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas em simbiose industrial através da reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias</p>
	<p><b>1.d) Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano”</b></p> <p>Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro, agregando os conceitos da desmaterialização dos processos (Indústria 4.0) e relevando as tarefas mais nobres e de maior valor acrescentado para o ser humano na produção e nos serviços associados</p>
	<p><b>1.e) Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado</b></p> <p>Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e/ou emergentes (TICE – tecnologias de informação, comunicação e eletrónica, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais</p> <p>Cruzamento de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística</p>
<b>2. Valorização de recursos endógenos naturais</b>	<p><b>2.a) Conservação e sustentabilidade dos recursos endógenos naturais</b></p> <p>Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas (de suporte, de regulação, de produção e culturais), incluindo as formas de valorização constituintes do bem-estar (nomeadamente por via da segurança, de matérias-primas e bens essenciais, de saúde e de relações sociais)</p> <p>Desenvolvimento de projetos para o conhecimento, focados na interação entre os ecossistemas e o Homem, promovendo e valorizando equilíbrios positivos, ou, em casos de desequilíbrios negativos e degradação, promoção de projetos e metodologias inovadoras para a devida restauração, reabilitação e reconversão</p> <p>Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento, a conservação, a proteção, a valorização e a sustentabilidade da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones e os recursos genéticos endógenos – animais, plantas e micro-organismos</p> <p>Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida, sustentabilidade e valorização dos recursos naturais endógenos: recursos geológicos (tais como águas minerais naturais, fontes termais, minerais, etc.), energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros</p> <p>Promoção de projetos para a prevenção, a avaliação do risco, a mitigação e o controlo de pragas e doenças nos setores agroalimentar e agroflorestal</p> <p>Promoção de projetos com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da</p>

	<p>região</p> <p><b>2.b) Monitorização e gestão integrada dos recursos endógenos naturais</b>          Promoção de projetos para a implementação de sistemas locais e remotos de mapeamento, inventariação e monitorização dos recursos endógenos naturais, <i>lato sensu</i> (tais como os recursos geológicos, energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros)          Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e à gestão integrada dos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais (incluindo, entre outras, as fileiras das pescas, frutícola, vitivinícola, olivícola, etc.)          Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente, aliando as TICE e as atividades de exploração dos recursos naturais endógenos, tais como atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>), agrícolas (<i>SmartFarm</i>), etc.          Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (alterações climáticas, secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, erosão genética, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, etc.)          Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação</p> <p><b>2.c) Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos endógenos naturais</b>          Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares          Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica)          Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar          Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos setores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e a segurança alimentar e criando novos produtos de valor acrescentado          Dinamização de projetos de aquicultura sustentável em ambiente costeiro e de aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o setor emergente da “biotecnologia azul”          Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica          Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração          Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados          Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e <i>marketing</i>          Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor</p>
3. Tecnologias para a qualidade de vida	<p><b>3.a) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde</b>          Estímulo ao aparecimento de produtos e de serviços que contribuam para promoção e a manutenção da saúde          Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que incentivem comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p>
	<p><b>3.b) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde</b>          Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina de precisão, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p>
	<p><b>3.c) Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras)</b>          Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos          Promoção da participação em redes de investigação translacional          Desenvolvimento e validação de novas terapias, incluindo terapias de precisão (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p>

	<p><b>3.d) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (cuidados de saúde e apoio social)</b>          Promoção de tecnologias de apoio e monitorização com impacte no processo de envelhecimento (preventiva, terapêutica, ocupacional e social)          Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p><b>3.e) Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas, potenciadoras de soluções centradas no cidadão</b>          Incorporação de conceitos tecnológicos avançados que promovam a integração entre cuidados de saúde, apoio social e bem-estar (<i>well-being</i>), contribuindo para o aparecimento de soluções digitais centradas no cidadão</p> <p><b>3.f) Promoção de ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar</b>          Cooperação intersetorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação</p>
<p><b>4. Inovação territorial</b></p>	<p><b>4.a) Promoção e dinamização de projetos de inovação ancorados no território</b>          Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que promovam oportunidades e recursos e minimizem riscos de segurança (e.g. cibersegurança)          Desenvolvimento da Economia Criativa          Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza, da Economia Verde e de Baixo Carbono          Desenvolvimento de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável          Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização)          Promoção de projetos que assegurem a acessibilidade a bens e serviços e a melhoria da qualidade de vida, em especial nos territórios de baixa densidade          Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes          Desenvolvimento de redes e de sistemas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>)          Promoção de projetos que visem a revitalização do património cultural (construído ou imaterial)          Desenvolvimento de soluções inovadoras no <i>habitat</i> que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo, autonomia da população idosa, espaços evolutivos consoante as necessidades, dificuldades motoras, etc.)          Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento das cidades (<i>city making</i>) e na governação do território          Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e o espaço urbano</p> <p><b>4.b) Promoção de iniciativas de inovação social</b>          Desenvolvimento de projetos que incidam, de forma inovadora, sobre as problemáticas da inclusão social, nomeadamente a pobreza (urbana e rural), o desemprego, a capacitação de jovens e a inclusão de públicos em situação de desvantagem          Promoção de modelos pedagógicos inovadores e integradores de ensino/aprendizagem          Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego</p> <p><b>4.c) Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Centro</b>          Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados e que contribuam para a sustentabilidade dos destinos          Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região          Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional)          Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora          Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da região na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, <i>surf</i>, ...)</p>

## NUTS II LISBOA – [RIS3](#)

### Nível de enquadramento na RIS3 [Regional](#) ou Nacional

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento “Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020”, publicado no site da CCDR LVT.

<b>Domínios de Especialização</b>	<b>Domínios Prioritários</b>
<b>Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde</b>	Formação
	Investigação
	Indústria
	Serviços
	Transformação de Conhecimento
<b>Conhecimento, Prospecção e Valorização de Recursos Marinhos</b>	Conhecimento e Transformação de Conhecimento
	Recursos Marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha
	Novos usos e recursos do mar
	Biotecnologia marinha
	Domínio Transversal - Criação de um Centro Tecnológico do Mar
<b>Turismo e Hospitalidade</b>	Parcerias
	Produto Turístico
	Condições de Suporte
<b>Mobilidade e Transportes</b>	Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras
	Aeronáutica, Espaço e Defesa
	Áreas de suporte
	Tecnologias
<b>Meios Criativos e Indústrias Culturais</b>	Formação
	Laboratório da produção cultural
	Valorização económica da produção cultural
<b>Serviços Avançados às Empresas</b>	

## NUTS II ALENTEJO – RIS3

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

## NUTS II ALGARVE – RIS3

### Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring/</i> cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio do Turismo</p>	<p>Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.</p>	<p>Transformação dos produtos do mar</p> <p>Turismo náutico</p> <p>Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha</p> <p>Salicultura</p> <p>Pescas e Aquicultura</p>
<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia)</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio do Agroalimentar</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação</p> <p>Produção Florestal</p> <p>Transformação da Cortiça</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo "gastronomia e vinhos"</p> <p>Biotecnologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>
<i>TIC e Industrias Criativas e Culturais</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / indústria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC</p> <p>Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades</p>

Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT)

Aviso 18/SI/2018 para Apresentação de Candidaturas

empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas

Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais

Análíticas

Indústrias criativas e multimédia

Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)

### **Energias renováveis**

<b>Linhas de ação</b>	<b>Atividades prioritárias</b>
Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico	Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito  Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo

### **Saúde, Bem estar e Ciências da vida**

<b>Linhas de ação</b>	<b>Atividades prioritárias</b>
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&amp;D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

A informação incluída nas tabelas acima não dispensa a consulta integral do documento da Estratégia Regional de investigação e inovação para a especialização inteligente - RIS 3 ALGARVE

## Anexo C | Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I

1. Para poderem beneficiar de uma taxa de 75% aplicada às despesas elegíveis (quando a média ponderada das taxas de incentivo aplicadas às empresas beneficiárias for inferior a 75%), as entidades não empresariais do sistema de I&I, de acordo com o n.º 4 do Artigo 71.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização (RECI), devem assegurar que o apoio a conceder não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.
2. O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.
3. Neste âmbito, sem prejuízo da verificação dos números anteriores, as entidades não empresariais do sistema de I&I devem ainda verificar as seguintes condições:
  - i. O contributo da entidade não empresarial do Sistema de I&I nas atividades do projeto configura-se exclusivamente no âmbito das atividades não económicas daqueles organismos de investigação;
  - ii. As atividades não económicas referidas na alínea anterior enquadram-se na lista de atividades de carácter não económico abaixo elencadas:
    - a. Atividades primárias:
      - A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
      - As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
      - A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de



bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.

- b. Atividades de transferência de conhecimentos, quando forem efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.
- iii. Garantir, através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas, sendo que se os resultados do projeto gerarem receitas, estas devem ser reinvestidas nas atividades primárias da entidade.

## Anexo D | Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

Aplicação da RIS3 Nacional e Regional					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve	Um mínimo de 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve	
Média/Não PME	RIS3 Nacional		RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional
Micro/Pequena	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo)	RIS3 Nacional	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	RIS3 Nacional + POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional	POR Lisboa – RIS3 Regional ou Nacional/ POR Algarve - RIS3 Regional

Regiões menos desenvolvidas: Norte, Centro e Alentejo

Região mais desenvolvida: Lisboa

Região em Transição: Algarve

RIS3 - Research and Innovation Strategies for Smart Specialisation

RIS3 - Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente

## Anexo E | Programas Operacionais Financiadores

AG Financiadoras das candidaturas					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve	
Média/Não PME	POCI		POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POR Lisboa e/ou POR Algarve
Micro/Pequena	POR	POCI	POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve		

## Anexo F | Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do EUROSTARS e Rede EUREKA

O EUREKA é uma iniciativa intergovernamental que tem como objetivo estimular a produtividade e a competitividade da indústria europeia através da promoção de projetos de cooperação internacional que apoiem o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores com potencial mercado global e baseados em tecnologias avançadas. Atualmente, há 43 países membros da iniciativa, bem como a Comissão Europeia. Dirigidos principalmente a beneficiários empresariais, os projetos podem envolver também entidades do sistema científico e tecnológico.

As iniciativas no âmbito do EUREKA caracterizam-se por serem *bottom-up*, de natureza não-militar e facilitadoras da cooperação internacional. No âmbito da Rede EUREKA, a avaliação de projetos serve para atribuição de um selo de qualidade. O financiamento é da responsabilidade de cada Estado Membro, com o objetivo de flexibilizar e desburocratizar procedimentos.

Existem três tipos de instrumentos na rede EUREKA com relevância para este AVISO:

1. EUROSTARS: O Programa resulta da colaboração, contratual, entre a Iniciativa EUREKA e a Comissão Europeia (CE) e propõe o apoio a projetos liderados por PME's com atividades de I&D para o desenvolvimento de novos produtos e serviços em ambiente de cooperação internacional.
2. Clusters: Iniciativas de longo prazo com estruturas próprias de governabilidade, lideradas pela indústria e com o apoio dos Estados Membros do EUREKA. Sem prejuízo de virem a ser aprovados outros no âmbito da iniciativa EUREKA, os Cluster existentes são:
  - EURIPIDES (Electronic packaging and smart systems);
  - ITEA3 (Software-Intensive systems)
  - CELTIC Plus (Telecommunications)
  - EUROGIA (Low carbon energy technologies)
  - PENTA (Micro and Nano electronic technologies and applications)
  - METALLURGY (High-value metal products and their manufacture)
  - SMART MANUFACTURING (Advanced Manufacturing)

3. **Projetos Rede EUREKA:** Projetos que envolvem participantes de pelo menos dois Estados-Membros e que apoiam o desenvolvimento de atividades de Inovação.

Neste contexto, foi definida, pelo Organismo Intermédio (ANI) em articulação com as AG, a seguinte metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito das Iniciativas Europeias:

### I. EUROSTARS

A participação num projeto EUROSTARS pode constituir-se como um passaporte para o crescimento, a inovação e uma abertura a novos mercados globais, envolvendo em paralelo evidentes ganhos comerciais para os seus participantes.

Os projetos submetidos ao Programa EUROSTARS são avaliados de acordo com um processo autónomo de avaliação conduzido a nível europeu, onde um painel de peritos internacionais pontua e hierarquiza cada candidatura segundo um conjunto de critérios passíveis de corresponder com os critérios de seleção A e B aprovados no âmbito do PT 2020 para a tipologia de projetos I&DT empresarial (Anexo H). O Secretariado da Iniciativa EUREKA publica uma lista hierarquizada dos projetos que tem que ser respeitada no financiamento Nacional.

O Mérito do Projeto a nível nacional é definido através da classificação direta obtida nos critérios A -Qualidade do Projeto e B- Impacto do Projeto na Competitividade da Empresa, aplicado a partir da posição do correspondente projeto europeu na lista hierarquizada da avaliação europeia, de acordo com a grelha de correspondência a seguir indicada e construída com base na ordenação da lista de projetos por ordem decrescente de pontuação e respetiva segmentação em quatro quartis:

Pontuação Europeia (ordenação na lista de projetos)	Pontuação nacional (critérios A e B)
Primeiro quartil (primeiros 25%)	5
Segundo quartil (entre 25% e 50%)	4
Terceiro e quarto quartil (entre 50% e 100%)	3

Para efeitos de apuramento do Mérito do Projeto, os projetos elegíveis devem submeter a proposta completa submetida ao Programa EUROSTARS, para avaliação no âmbito do presente AAC relativamente aos critérios:

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização final dos projetos candidatos ao presente AAC é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,2 B + 0,15 C + 0,3 D$$

## II. Rede EUREKA

Na rede EUREKA há a considerar os projetos baseados em Clusters e os projetos da rede EUREKA. As duas tipologias de projetos visam desenvolver produtos, processos ou serviços inovadores e dirigidos para o mercado, em ambiente de colaboração internacional.

Ambas as tipologias de projeto são avaliadas seguindo um processo autónomo que segue a mesma metodologia base (*Project Assessment Methodology* - PAM) que foi aprovada pelos representantes de todos os estados membros da rede EUREKA. A avaliação no âmbito da rede EUREKA é passível de correspondência com o referencial de mérito do Portugal 2020 para a tipologia projetos I&DT empresarial (Anexo H). Existem no entanto algumas diferenças processuais que para os fins deste AVISO convém descrever separadamente.

### i. Projetos Cluster

Os projetos baseados em Clusters da rede EUREKA são avaliados de acordo com um processo autónomo de avaliação conduzido pelos próprios Clusters, onde um painel de peritos internacionais avalia cada candidatura segundo um conjunto de critérios passíveis de corresponder com os critérios de seleção A e B aprovados no âmbito do PT 2020 para a tipologia de projetos I&DT empresarial (Anexo H). Os critérios de avaliação seguem a metodologia de avaliação de projeto (PAM) com adaptações

específicas dos sectores de cada cluster. Os pareceres dos peritos de natureza descritiva e qualitativa são enviados aos proponentes e ao Gabinete Nacional da rede EUREKA.

É com base nos pareceres dos painéis de peritos nomeados pelo Cluster em conjunto com os pareceres das Agências Nacionais, que podem posteriormente financiar os projetos, que é atribuído o selo EUREKA Cluster. Os pareceres das Agências Nacionais são essencialmente focados nos critérios de elegibilidade dos projetos face aos esquemas de financiamento público existente em cada país. A lista de projetos com selo assim como dos pareceres da avaliação está disponível ao Gabinete Nacional da rede EUREKA.

O Mérito do Projeto a nível nacional é definido através da classificação direta obtida nos critérios A -Qualidade do Projeto e B- Impacto do Projeto na Competitividade da Empresa, aplicado através da conversão da avaliação qualitativa dos Clusters numa escala quantitativa com base numa análise pericial da responsabilidade da Equipa de Avaliação da ANI.

Para efeitos de apuramento do Mérito do Projeto, os projetos elegíveis devem submeter a proposta completa submetida à chamada do cluster, para avaliação no âmbito do presente AAC relativamente aos critérios:

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização final dos projetos candidatos ao presente AAC é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,2 B + 0,15 C + 0,3 D$$

## ii. Projetos Rede EUREKA

Os projetos da rede EUREKA são avaliados pelos gabinetes nacionais da rede EUREKA. Nacionalmente, a avaliação de Projectos EUREKA é feita, no período em vigor deste AVISO, através de uma equipa de avaliação gerida pela ANI. Esta equipa tem como responsabilidade assegurar uma análise pericial às candidaturas submetidas para

obtenção do selo EUREKA. O conjunto de critérios aplicados na avaliação de cada candidatura é passível de corresponder com os critérios de seleção A e B aprovados no âmbito do PT 2020 para a tipologia de projetos I&DT empresarial (Anexo H).

O Mérito do Projeto a nível nacional é definido através da classificação direta obtida nos critérios A -Qualidade do Projeto e B- Impacto do Projeto na Competitividade da Empresa, como definido na fórmula de conversão presente no Anexo H.

Para efeitos de apuramento do Mérito do Projeto, os projetos elegíveis devem apresentar a proposta completa submetida para atribuição do Selo EUREKAd, para avaliação no âmbito do presente AAC relativamente aos critérios:

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

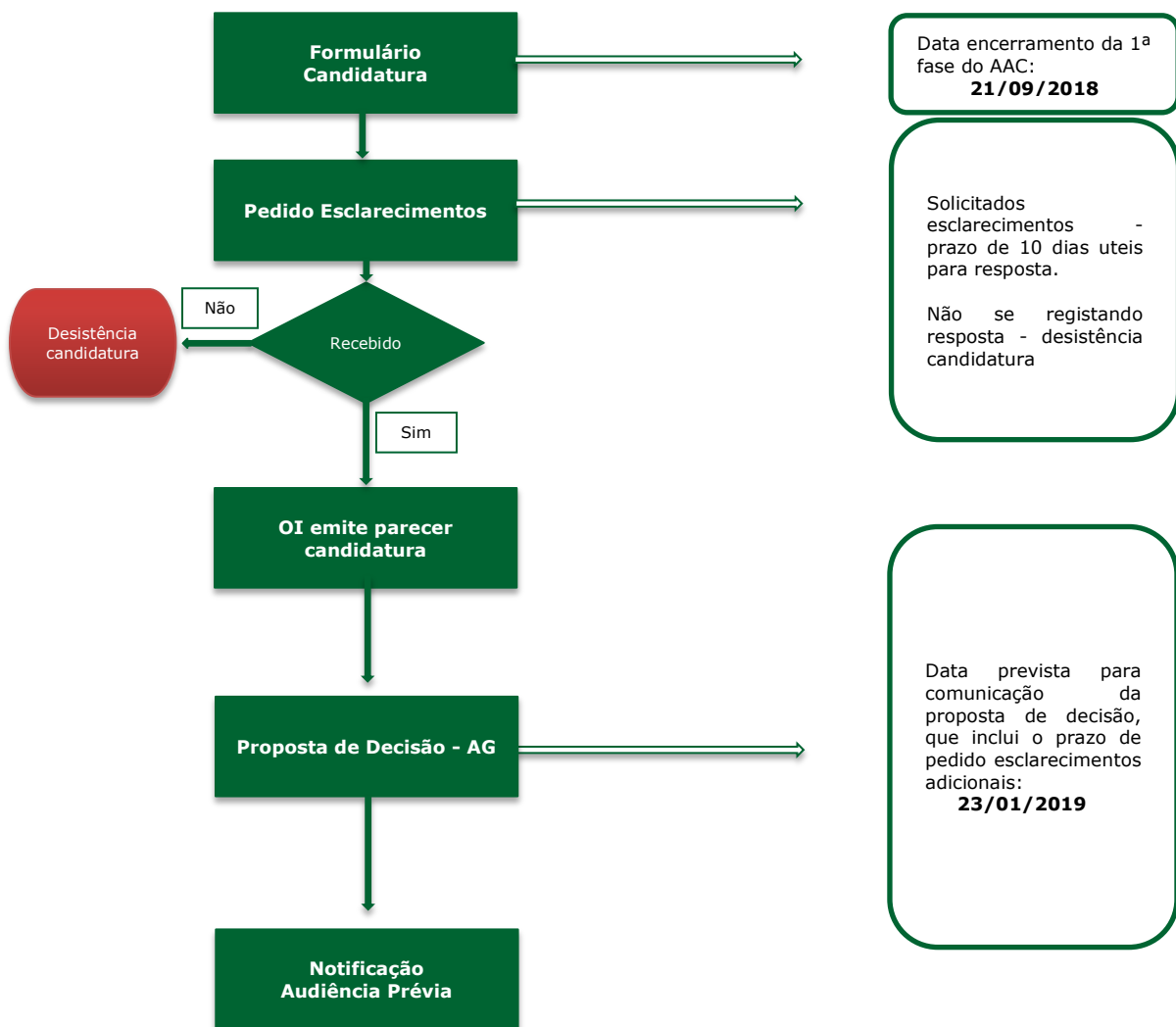
A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização final dos projetos candidatos ao presente AAC é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,2 B + 0,15 C + 0,3 D$$

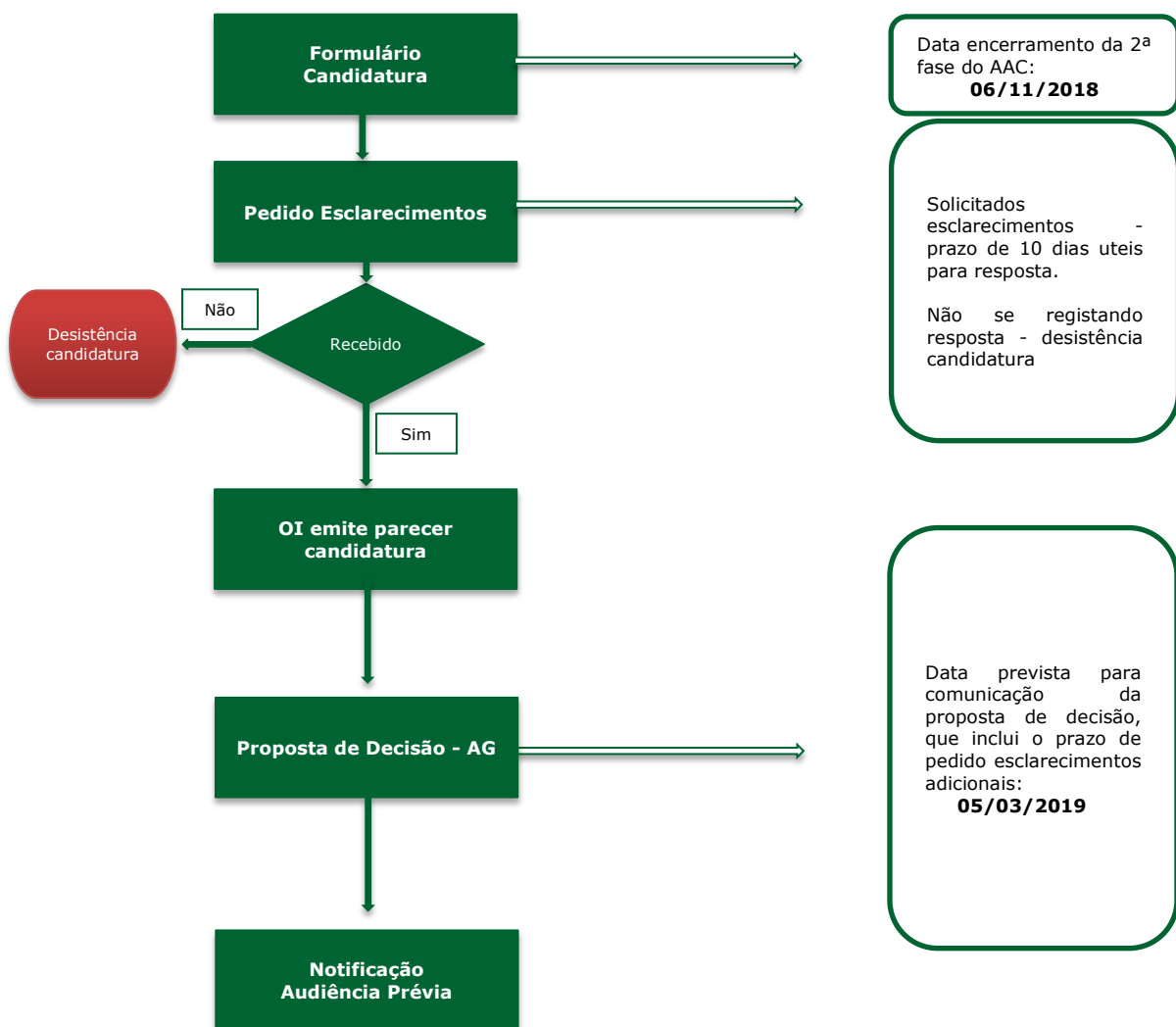


## Anexo G | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

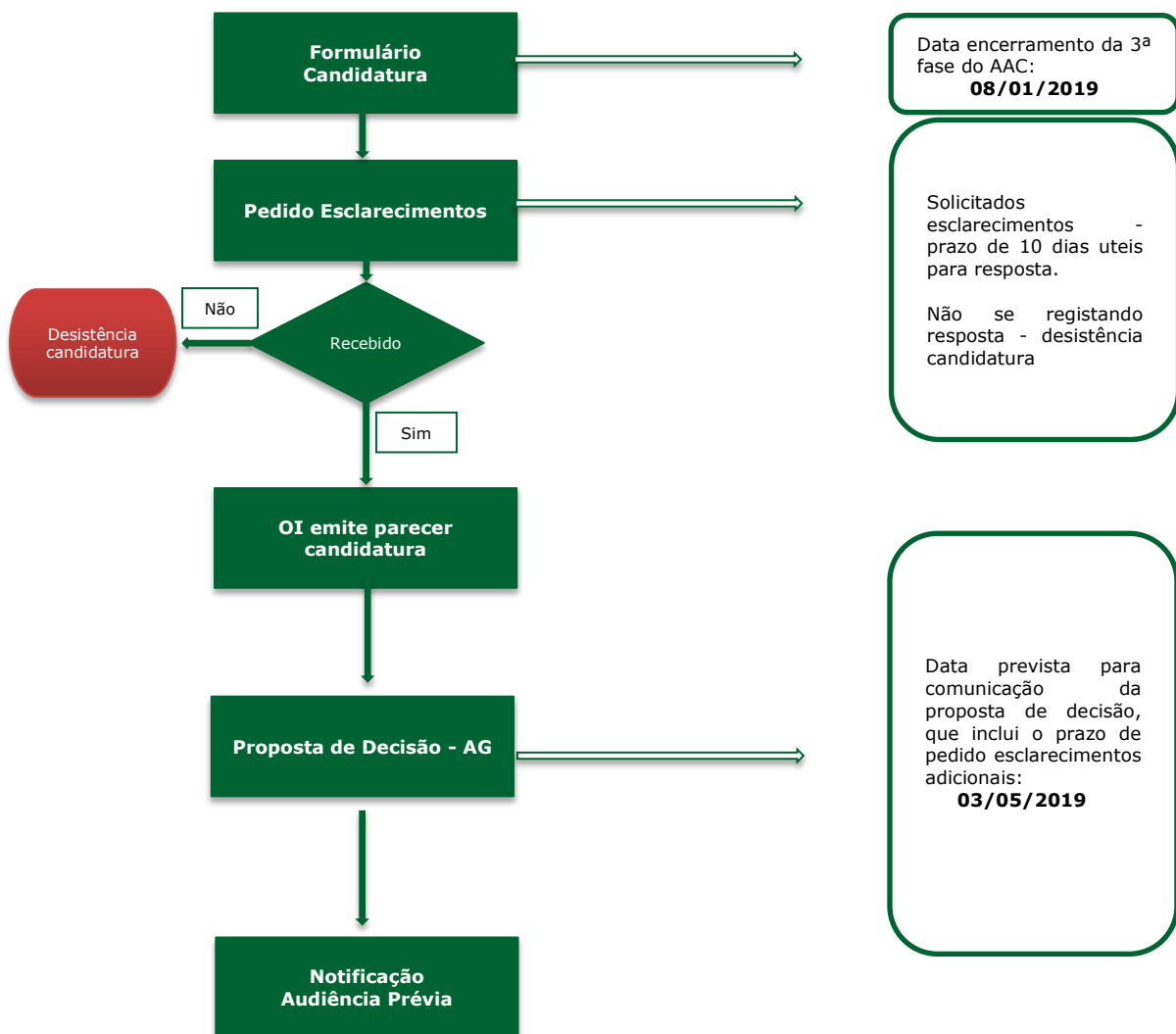
### FASE I



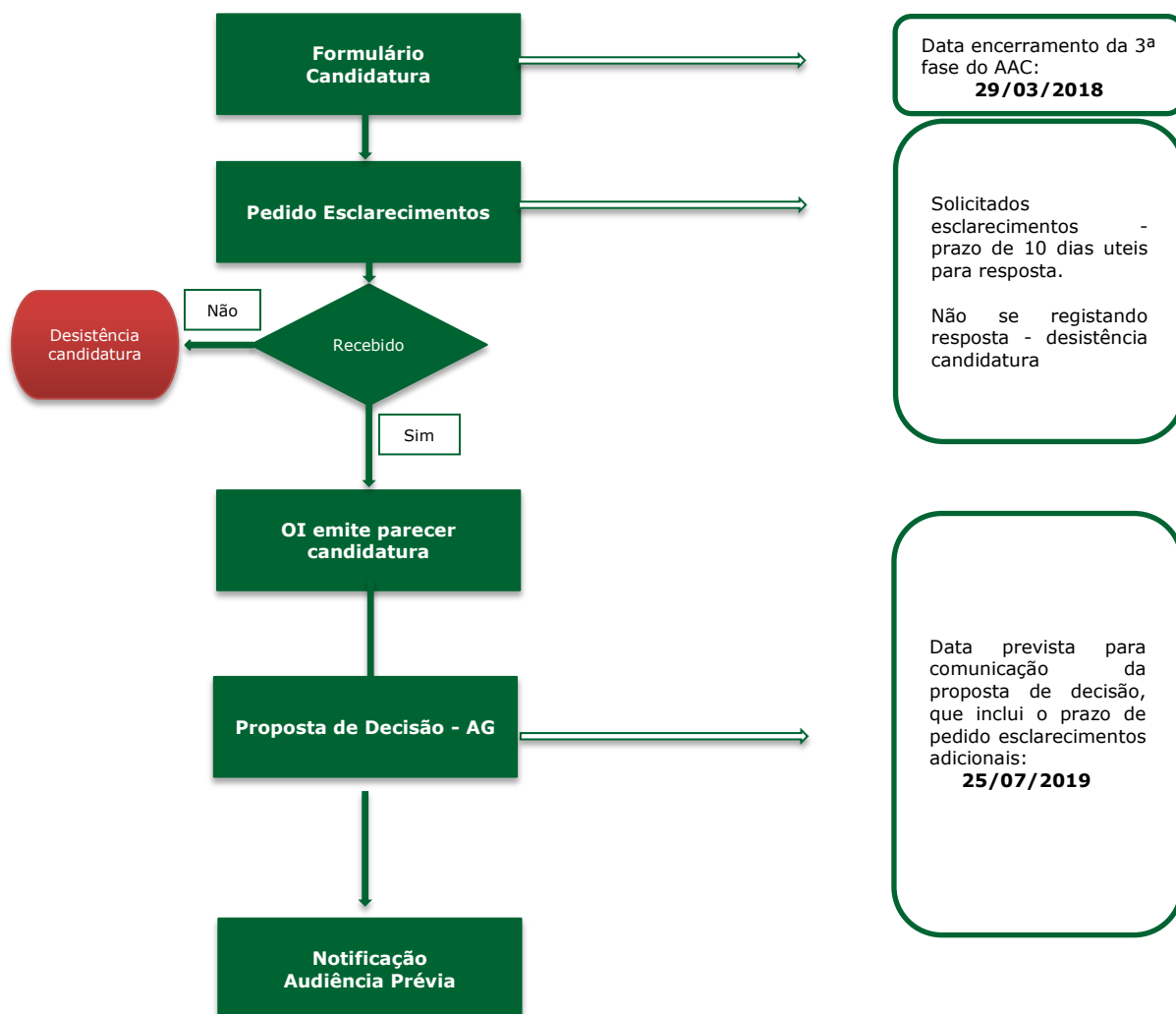
## FASE II



### FASE III



## FASE IV



## Anexo H - Correspondência de critérios Portugal 2020 EUROSTARS e Rede EUREKA

Tabela H.1 - Correspondência de critérios Portugal 2020 e EUROSTARS

	Critérios de Avaliação do PT2020	Critérios de Avaliação EUROSTARS
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto</b> <b>A= 0,4 A1 + 0,3 A2 + 0,3 A3</b>	
A1	<i>Coerência e racionalidade do projeto</i> <i>A1 = 0,5A1.1 + 0,5 A1.2</i>	Qualidade e Eficiência da Implementação - Planeamento do projeto e qualidade do consórcio (planeamento realístico e gestão do projeto claramente definida; razoabilidade da estrutura de custos/ recursos). O valor atribuído varia de 0 a 5
A1.1	Qualidade da metodologia científico-tecnológica e coerência do plano de trabalhos para alcançar os objectivos propostos.	
A1.2	Coerência do plano de investimentos/ adequação dos recursos envolvidos face aos objetivos propostos	
A2	<i>Grau de inovação</i> <i>A2=0,5 A2.1+0,5 A2.2</i>	Excelência - Inovação e I&D (grau de inovação; nível do desafio técnico, risco e potencial técnico). O valor atribuído varia de 0 a 5
A2.1	Caracterização do estado da arte	
A2.2	Grau de novidade do projeto	
A3	<i>Qualificação e adequação das equipas/ consórcio</i> <i>A3= 0,5 A3.1 + 0,5 A3.2</i>	Qualidade e Eficiência da Implementação - Planeamento do projeto e qualidade do consórcio (qualidade do consórcio e valor acrescentado pela colaborações). O valor atribuído varia de 0 a 5. O valor atribuído varia de 0 a 5
A3.1	Qualificação e adequação das equipas	
A3.2	Qualificação e adequação do consórcio	
<b>B</b>	<b>Impacto na competitividade da empresa</b> <b>B= 0,4 B1 + 0,4 B2 + 0,2 B3</b>	Impacto - mercado e comercialização (acesso ao mercado e risco; dimensão do mercado, planos de comercialização realísticos e claros; vantagem competitiva). O valor atribuído varia de 0 a 5
B1	Impacto do projeto na estratégia empresarial	
B2	Propensão para mercados internacionais	
B3	Reforço da capacidade de I&D e de inovação	
<b>C</b>	<b>Contributo do projeto para a economia</b> <b>C = 0,2 C1 + 0,25 C2 + 0,3 C3 + 0,25 C4</b>	NA
C1	<i>Contributo do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020</i>	
C2	<i>Impacto estrutural do projeto</i>	
C3	Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	
C4	Externalidades positivas	
<b>D</b>	<b>Impacto na competitividade regional</b>	NA

Tabela H.2 - Correspondência de critérios Portugal 2020 e Projetos Rede EUREKA

	<b>Crítérios de Avaliação do PT2020</b>	<b>Crítérios de Avaliação da Rede EUREKA (Cluster e Rede)</b>	<b>Fórmula de Cálculo da Correspondência</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto</b> <b>A= 0,4 A1 + 0,3 A2 + 0,3 A3</b>		$X = (\text{Avaliação Básica} + \text{Tecnologia \& Inovação}) / 2$ Se $X < 20$ então $A = 1$ Se $20 < X < 40$ então $A = 2$ Se $40 < X < 60$ então $A = 3$ Se $60 < X < 80$ então $A = 4$ Se $80 < X < 100$ então $A = 5$
A1	<i>Coerência e racionalidade do projeto</i> $A1 = 0,5A1.1 + 0,5 A1.2$		
A1.1	Qualidade da metodologia científico-tecnológica e coerência do plano de trabalhos para alcançar os objectivos propostos.	B. Avaliação Básica B.2. Estrutura do projeto B2.1 Metodologia e abordagem de planeamento B2.2 Metas e Resultados B2.3 Custo e estrutura de financiamento B2.4 Compromisso financeiro de cada participante	
A1.2	Coerência do plano de investimentos/ adequação dos recursos envolvidos face aos objetivos propostos		
A2	<b>Grau de inovação</b> $A2 = 0,5 A2.1 + 0,5 A2.2$		
A2.1	Caracterização do estado da arte	T Tecnologia & Inovação T.1 Avanço tecnológico T.1.1 Grau de maturidade e risco tecnológico T.1.2 Desenvolvimentos tecnológicos de relevo T.2 Inovação T2.1 Grau de inovação T2.2 Impacto geográfico / setorial	
A2.2	Grau de novidade do projeto		
A3	<b>Qualificação e adequação das equipas/ consórcio</b> $A3 = 0,5 A3.1 + 0,5 A3.2$		
A3.1	Qualificação e adequação das equipas	B. Avaliação Básica B.1. Parceria e parceiros B1.1 Equilíbrio da Parceria B1.2 Valor acrescentado criado através da cooperação B1.3 Capacidade tecnológica B1.4 Capacidade de gestão	
A3.2	Qualificação e adequação do consórcio		
<b>B</b>	<b>Impacto na competitividade da empresa</b> <b>B= 0,4 B1 + 0,4 B2 + 0,2 B3</b>		$Y = MC \text{ Mercado \& Concorrência}$ Se $Y < 20$ $B = \text{igual } 1$ Se $20 < Y < 40$ então $B = 2$ Se $40 < Y < 60$ então $B = 3$ Se $60 < Y < 80$ então $B = 4$ Se $80 < Y < 100$ então $B = 5$
B1	Impacto do projeto na estratégia empresarial	MC Mercado & Concorrência M.1 Mercado e rentabilidade M.1.1 Tamanho do mercado M.1.2 Acesso ao mercado e risco M.1.3 Retorno sobre o investimento M.2 Vantagens competitivas M.2.1 Importância estratégica do projeto M.2.2 Reforço das capacidades e visibilidade	
B2	Propensão para mercados internacionais		
B3	Reforço da capacidade de I&D e de inovação		
<b>C</b>	<b>Contributo do projeto para a economia</b> <b>C = 0,2 C1 + 0,25 C2 + 0,3 C3 + 0,25 C4</b>	N/A	
C1	<i>Contributo do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020</i>		
C2	<i>Impacto estrutural do projeto</i>		
C3	Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados		
C4	Externalidades positivas		
<b>D</b>	<b>Impacto na competitividade regional</b>	N/A	

# **CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

## **AVISO 19/SI/2018**

### **SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

#### **PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS**

#### **SELOS DE EXCELÊNCIA**

#### **(FASE 2 DO SME INSTRUMENT)**

**31 de julho de 2018**

## Índice

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades .....	3
2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	5
3. Natureza dos beneficiários.....	5
4. Área geográfica de aplicação.....	6
5. Âmbito setorial.....	6
6. Critérios específicos de acesso .....	7
7. Tratamento de dados Pessoais.....	8
8. Limites à elegibilidade de despesa .....	8
9. Critérios de seleção das candidaturas.....	9
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	10
11. Forma e limites dos apoios .....	10
12. Dotação Orçamental.....	11
13. Procedimentos para apresentação das candidaturas .....	11
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	12
15. Aceitação da decisão .....	14
16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar .....	14
17. Programas Operacionais Financiadores.....	15
18. Organismo Intermédio responsável pela análise .....	15
19. Obrigações das entidades promotoras .....	15
20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura...16	
21. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	16
Anexo A   Limites à Elegibilidade de despesas .....	18
Anexo B   Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente....27	
Anexo C   Programas Operacionais Financiadores.....	39
Anexo D   Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI) .....	40
Anexo E  Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	41
Anexo F   Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2.....	44
Anexo G - Correspondência de critérios Portugal 2020 e Selos de Excelência da Fase 2 do SME Instrument. ....	46
NA .....	46



## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#) ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. mencionada no n.º 1 do artigo 59.º do RECI tem o objetivo específico de reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o sector empresarial, fomentando a articulação entre os agentes e a transferência e difusão de I&D para o mercado.

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas a investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

Crucial para este objetivo é a capacidade de promover e aprofundar a integração do Espaço Europeu de Investigação, no que diz respeito à sua componente de inovação, que assenta na capacidade tecnológica das empresas, que é incrementalmente baseada numa dinâmica de desenvolvimento científico-tecnológico, cujo estado da arte evolui a um ritmo muito rápido e baseado em inovação aberta e colaborativa sem fronteiras. Para se afirmar neste contexto, a UE

e todos os seus Estados-Membros, devem promover o investimento público em investigação e inovação, em moldes que ajudem a criar uma cultura de inovação aberta, com vista a maximizar a capacidade existente em cada momento, nas empresas, na academia e na administração pública, para investir e tirar partido do esforço de criação de valor. Desta forma, os diferentes países Europeus conseguirão manter-se competitivos à escala global, promovendo um esforço concertado entre si e com países terceiros, visando aumentar a capacidade de inovação e inserção em novos mercados, alavancando investimento público e privado em I&I.

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.

Por seu turno, a Comissão tem vindo a defender a criação de mecanismos de promoção de sinergias entre fundos de nível Europeu e Nacional por forma a criar o espectro de instrumentos de política que permita dar sequência à alavancagem dos projetos, sem atrasar ou condicionar o seu crescimento.

Acresce que a elevada competitividade dos instrumentos de apoio às PME a nível Europeu se traduz na não aprovação de projetos de reconhecido mérito e excelência.

O SME Instrument é um dos programas do Horizonte 2020, que tem como objetivo apoiar PME com vocação altamente inovadora e capacidade de introduzir alterações disruptivas nos mercados.

O presente AAC visa acompanhar as melhores práticas europeias neste domínio e promover o financiamento das empresas portuguesas candidatas a programas europeus que não tendo obtido financiamento, tenha o mérito do seu projeto sido reconhecido pela atribuição de um Selo de Excelência da Comissão Europeia.

Assim, são abrangidos pelo presente AAC os projetos de empresas portuguesas, promovidos no âmbito do SME Instrument - Fase 2 que tenham obtido um Selo de Excelência da Comissão Europeia num dos concursos de 2017 ou 2018.

## 2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos Demonstradores” na modalidade “projetos individuais” de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 61.º e alínea a) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O caráter público das ações de demonstração a realizar tem de ser sempre assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como “investigação industrial” correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25,00% do somatório do investimento elegível em atividades de “Investigação Industrial” e “Desenvolvimento Experimental” do projeto.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, devendo ser sempre de ser evidenciadas.

## 3. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 68.º do RECI, as entidades beneficiárias dos apoios previstos são:

- PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

Para poderem ser objeto de enquadramento, os beneficiários deverão apresentar projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e as prioridades referidos no Ponto 1, estejam configurados de acordo com a tipologia de projeto descrita no

Ponto 2 e cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção definidos no presente Aviso.

#### 4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à região onde se realiza o investimento.

#### 5. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a sua cadeia de valor.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Rev. 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, vindo a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

## 6. Critérios específicos de acesso

Para além do disposto no artigo 66.º e no n.º 1 do artigo 69.º do RECI, os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso têm que satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional - ENEI e/ou EREI, respetivamente), de acordo com o estabelecido no Anexo F deste AAC em função do Programa Financiador;
- c) No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, são elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- d) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste AAC os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;
- e) Apresentar evidências da atribuição do Selo de Excelência do Programa SME Instrument -Fase 2;
- f) Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas formas enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI;
- g) Prever a realização de uma sessão de demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto em território nacional, com carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- h) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus

resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das propostas de divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (ex. contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a ocorrer durante o projeto (ex. realização de seminários, *workshops*, etc.);

- i) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do RECI, sendo para efeito deste Aviso considerado 2017 o ano pré-projeto. Sempre que seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve ser certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado com a candidatura (em anexo ao formulário);
- j) Ter uma duração máxima de 18 meses, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º do RECI.

## 7. Tratamento de dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## 8. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia de “Projetos demonstradores” na modalidade “projetos individuais”, além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI, no Anexo A deste AAC são estabelecidos os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º e respectivas condições específicas para a sua realização.

## 9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

em que:

- A = Qualidade do projeto;
- B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C = Contributo do projeto para a economia;
- D = Impacto na competitividade regional.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- **Critério A** - 3,00 pontos;
- **Critério B** - 2,00 pontos;
- **Critério C** - 2,00 pontos;
- **Critério D** - 2,00 pontos.

Os projetos são alvo de uma correspondência direta entre as pontuações da avaliação europeia e as dos critérios A e B acima referidos, conforme metodologia descrita no Anexo H, sendo os restantes critérios C e D avaliados nos termos previstos no Referencial de Análise do Mérito do Projeto disponibilizado conjuntamente com o presente Aviso.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura e selecionados até ao limite orçamental definido no ponto 11 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos

órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

### A - Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) e Região NUTS II Algarve

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia projetos demonstradores na modalidade projetos individuais.

### B - Região NUTS II Lisboa

A taxa máxima de incentivo definida para o Programa Operacional Regional de Lisboa a aplicar às despesas elegíveis apresentadas é de 40%.

A taxa base de 25% pode ser acrescida das seguintes majorações:

- Majoração “Investigação industrial”;
- Majoração “Tipo de Empresa”\*;
- Majoração “Divulgação ampla dos resultados;

No âmbito da aplicação da majoração “Tipo de empresa” e para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).”

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, nas condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do RECI.



## 12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de **13,25** milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
	PI 1.2 Projetos Demonstradores Individuais
Competitividade e Internacionalização	5.000
Regional do Norte	1.500
Regional do Centro	3.000
Regional de Lisboa	3.000
Regional do Alentejo	250
Regional do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>13.250</b>

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão reforçar as dotações orçamentais indicadas caso seja necessário.

## 13. Procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Para apresentar a candidatura as empresas devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas e respetivas decisões de forma faseada. Desta forma, no âmbito do presente Aviso, fica estabelecido o seguinte plano faseado para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da proposta de decisão aos beneficiários:

Fase	DATAS		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)	Comunicação Decisão ao Beneficiário
Fase I	31 Julho 2018	30 Setembro 2018	30 Janeiro 2019
Fase II	30 Setembro 2018	30 Novembro 2018	1 Abril 2019
Fase III	30 Novembro 2018	25 Janeiro 2019	24 Maio 2019

Nota: (\*) - A receção das candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

#### 14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do AAC, conforme previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua redação atual.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode

ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos no prazo referido dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI).

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

No **Anexo E** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas no prazo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados, que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;

- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

### 15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

### 16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar

O cumprimento dos indicadores de realização e de resultado para além de ponderado no âmbito do processo de seleção estabelecido no presente Aviso é objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários. O indicador de realização pode ainda ser tido em consideração para efeitos de redução, revogação ou resolução do apoio. O indicador de resultado tem como finalidade a aferição do resultado do projeto no âmbito do sucesso e risco associado à investigação.

#### a. Indicador de Realização:

- n.º de entidades alvo da ação de demonstração / n.º de entidades alvo da ação de demonstração previstas  
(não é considerada a entidade participante no projeto)

**b. Indicador de Resultado:**

- n.º de entidades que adotaram ou que estão a adotar as tecnologias objeto da ação de Demonstração nos dois anos seguintes à realização da mesma

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso será efetuada tendo presente o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 7 do Anexo A do RECI (Ponto III - Incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico):

- A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias e grandes empresas ou projetos multirregionais de micro e pequenas empresas, com Investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo);
- Os Programas Operacionais Regionais financiam os projetos de micro e pequenas empresas desde que localizados na respetiva NUTS II;
- Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

Nota: Anexa-se um quadro ilustrativo da delimitação dos programas operacionais financiadores (**Anexo C**).

## 18. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.

## 19. Obrigações das entidades promotoras

Consideram-se as obrigações previstas no artigo 75.º do RECI.

## 20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura

Dadas as características dos projetos a candidatar ao presente Aviso, o preenchimento do Formulário de candidatura inclui obrigatoriamente:

- a) *Upload* da cópia da candidatura ao programa internacional, que constitui o anexo técnico do formulário
- b) *Upload* da cópia do relatório de avaliação final emitido pela entidade internacional avaliadora
- c) *Upload* de evidências da aprovação da candidatura no âmbito do Programa SME Instrument - Fase 2.

## 21. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- d) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- e) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- f) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- g) Aos resultados do presente Aviso de apresentação de candidaturas.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização	Jaime Andrez
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte	Fernando Freire de Sousa
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro	Ana Abrunhosa
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa	João Teixeira
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo	Roberto Pereira Grilo
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve	Francisco Serra

## Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

### 1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolsheiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

#### 1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolsheiros)

##### a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais)

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

Nota: Não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o



efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{Remuneração Anual}}{\text{Horas}_{\text{ano}}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa\_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa\_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

em que:

**SB** = salário base mensal do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

**N** = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de  $N \leq 14$ );

**n** = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

**d** = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

**n horas x d dias x 11 meses** = número máximo de horas a afetar por técnico (ou perfil) em cada ano.

**Pessoa-mês** = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

**Custo pessoa-mês** = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

**b) Metodologia de cálculo simplificado, para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses**

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de cálculo simplificado.

Esta opção, possibilita que promotor identifique, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas\_mês}$$

em que:

**RB** = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

**Pessoa-mês** = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

**Custo pessoa-mês** = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar em candidatura os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de cálculo simplificado são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
- vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo

inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.

## 1.2 Afetação de bolsеiros

As despesas elegíveis com bolsеiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolsеiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolsеiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Nota: Os bolsеiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

## 2. Honorários

a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas nas subalíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI:

São definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85

Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60
Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de ENESII	45

b) A comprovação das categorias definidas na alínea anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos curricula resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

### 3. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
- a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1600 em deslocações para fora do espaço europeu<sup>1</sup>;
  - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
  - a.3) Alimentação até ao limite de € 65/dia
- b) Não são elegíveis despesas com:
- b.1) Deslocações em viatura própria;
  - b.2) Senhas de presença;
  - b.3) Mais do que dois representantes por promotor por missão;
  - b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial.
  - b.5) Deslocações nacionais.

<sup>1</sup> Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).

- c) A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

#### 4. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico

As despesas previstas na subalínea x) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são consideradas elegíveis até ao limite de 600€ por avaliação intercalar.

#### 5. Contribuições em espécie

Neste Aviso não está prevista a elegibilidade de despesas com Contribuições em espécie (subalínea xii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI).

#### 6. Custos indiretos

Os Custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis suportados.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% aos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

#### 7. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- i. Feiras e Exposições: Aluguer de *stands*, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas;
- ii. Outras Despesas: Material Promocional (folhetos, *flyers*, manuais técnicos, website, etc.), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições).

Não serão aceites despesas com *coffee breaks*, *merchandising* ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Para a realização das **sessões públicas de demonstração** podem ser elegíveis as seguintes despesas:

- a) Apoio administrativo e logístico à realização da sessão;
- b) Elaboração de convites;
- c) Aluguer de salas;
- d) Elaboração de painéis de acesso;
- e) Elaboração de painéis de divulgação;
- f) Realização de crachás de identificação de convidados e individualidades presentes na mesa;
- g) Elaboração de um manual técnico;
- h) Outras despesas desde que fundamentada a sua adequação e a razoabilidade dos montantes em causa, tendo em conta as características do projeto e especificidades da sessão de demonstração em questão.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

## **8. Aquisições efetuadas a empresas terceiras**

As aquisições efetuadas a empresas no âmbito dos projetos são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii) e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º, têm de ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

## **9. Adaptação de edifícios e instalações**

A elegibilidade de despesas com adaptação de edifícios e instalações previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 72.º do RECI, é calculada em função da área bruta intervencionada com o limite de € 900/m<sup>2</sup>.

## 10. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72º do RECI:

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 72.º do RECI)	
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1	20%*
Aquisição de serviços a terceiros	Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1	30%*
		Limites definidos no n.º 7 deste Anexo
Promoção e divulgação dos resultados	Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1	10%*
Viagens e estadas no estrangeiro	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	5%*, até ao limite de €15.000
		Limites definidos no n.º 3 deste Anexo
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1	Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Adaptação de edifícios e instalações	Alínea a) do n.º 3	20%
		Limites definidos no n.º 8 deste Anexo
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas (excluindo subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (\*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais do projeto.



## Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

- Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
<b>Agro-alimentar</b>	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
<b>Água e Ambiente</b>	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
<b>Automóvel, aeronáutica e espaço</b>	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
<b>Economia do Mar</b>	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
Turismo e lazer associados ao Mar	
Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos	
<b>Energia</b>	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios

	<p>Eficiência energética e utilização final de energia</p> <p>Energias Renováveis</p> <p>Novas fontes de energia</p> <p>Otimização do transporte e armazenamento de energia</p> <p>TIC e Redes Energéticas Inteligentes</p> <p>Transportes eficientes</p>
<b>Floresta</b>	<p>Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas</p> <p>Monitorização e Avaliação ambiental</p> <p>Prevenção e deteção de Incêndios</p> <p>Produção de energia (biomassa, ..)</p> <p>Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta</p> <p>Reutilização de resíduos</p> <p>Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais</p> <p>Uso do solo e da água</p>
<b>Habitat</b>	<p>Construção</p> <p>Cortiça e madeira</p> <p>Cutelaria e produtos metálicos</p> <p>Domótica</p> <p>Mobiliário</p> <p>Novos materiais/Materiais avançados</p> <p>Novos métodos de produção sustentável e eficiente</p> <p>Papel</p> <p>Têxteis-lar</p> <p>Tintas e revestimentos</p>
<b>Indústrias culturais e criativas</b>	<p>Arquitetura e design</p> <p>Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)</p> <p>Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo</p> <p>Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalharia, peles cortiça,...)</p> <p>TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)</p>
<b>Materiais e Matérias-primas</b>	<p>Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais</p> <p>Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta</p> <p>Tecnologias inovadoras para recursos minerais</p> <p>Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos</p>
<b>Saúde</b>	<p>Biotecnologia e saúde</p> <p>Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)</p> <p>Envelhecimento e Vida Ativa</p> <p>Investigação translacional</p>

	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
<b>Tecnologias de Produção e indústria de Processo</b>	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
<b>Tecnologias de Produção e Indústria de Produto</b>	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
<b>TIC</b>	Ciber-segurança
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
<b>Transportes, mobilidade e logística</b>	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
<b>Turismo</b>	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde

- Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente

## NUTS II NORTE – [RIS3](#)

### Nível de enquadramento na [RIS3](#)

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

**Nucleares:** “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

**Emergentes:** “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

**Wild-card:** “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

<p>Recursos do Mar e Economia</p>	<p>Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc.) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc. ).</p>
<p>Capital Humano e Serviços Especializados</p>	<p>Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).</p>

<p>Cultura, Criação e Moda</p>	<p>Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design, nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalheria, etc.</p>
<p>Indústrias da Mobilidade e Ambiente</p>	<p>Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.</p>
<p>Sistemas Agroambientais e Alimentação</p>	<p>Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc.) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc.) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc.) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.</p>
<p>Ciências da Vida e Saúde</p>	<p>Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).</p>
<p>Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo</p>	<p>Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.</p>
<p>Sistemas Avançados de Produção</p>	<p>Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).</p>

## NUTS II CENTRO – RIS3

### Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
<b>1. Soluções industriais sustentáveis</b>	<p><b>1.a) Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a Região Centro</b></p> <p>Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região</p>
	<p><b>1.b) Uso eficiente de recursos e redução do impacte ambiental nos processos produtivos</b></p> <p>Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais), incluindo a descarbonização e a redução de outros impactes, bem como a valorização de recursos minerais da região</p>
	<p><b>1.c) Modernização industrial por via da Economia Circular</b></p> <p>Promoção de projetos que apostem nos princípios da economia circular para a transformação e a modernização dos diversos setores industriais da região, conferindo-lhes maior valor acrescentado e maior competitividade global</p> <p>Fomento de projetos que usem a avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas como ferramenta de eco-inovação</p> <p>Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas em simbiose industrial através da reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias</p>
	<p><b>1.d) Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano”</b></p> <p>Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro, agregando os conceitos da desmaterialização dos processos (Indústria 4.0) e relevando as tarefas mais nobres e de maior valor acrescentado para o ser humano na produção e nos serviços associados</p>
	<p><b>1.e) Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado</b></p> <p>Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e/ou emergentes (TICE – tecnologias de informação, comunicação e eletrónica, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizam maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais</p> <p>Cruzamento de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística</p>
<b>2. Valorização de recursos endógenos naturais</b>	<p><b>2.a) Conservação e sustentabilidade dos recursos endógenos naturais</b></p> <p>Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas (de suporte, de regulação, de produção e culturais), incluindo as formas de valorização constituintes do bem-estar (nomeadamente por via da segurança, de matérias-primas e bens essenciais, de saúde e de relações sociais)</p> <p>Desenvolvimento de projetos para o conhecimento, focados na interação entre os ecossistemas e o Homem, promovendo e valorizando equilíbrios positivos, ou, em casos de desequilíbrios negativos e degradação, promoção de projetos e metodologias inovadoras para a devida restauração, reabilitação e reconversão</p> <p>Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento, a conservação, a proteção, a valorização e a sustentabilidade da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones e os recursos genéticos endógenos – animais, plantas e micro-organismos</p> <p>Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida, sustentabilidade e valorização dos recursos naturais endógenos: recursos geológicos (tais como águas minerais naturais, fontes termais, minerais, etc..), energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros</p> <p>Promoção de projetos para a prevenção, a avaliação do risco, a mitigação e o controlo de pragas e doenças nos setores agroalimentar e agroflorestal</p> <p>Promoção de projetos com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região</p>
	<p><b>2.b) Monitorização e gestão integrada dos recursos endógenos naturais</b></p> <p>Promoção de projetos para a implementação de sistemas locais e remotos de mapeamento, inventariação e monitorização dos recursos endógenos naturais, <i>lato sensu</i> (tais como os recursos geológicos, energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros)</p> <p>Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à</p>

	<p>monitorização e à gestão integrada dos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais (incluindo, entre outras, as fileiras das pescas, frutícola, vitivinícola, olivícola, etc.) Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente, aliando as TICE e as atividades de exploração dos recursos naturais endógenos, tais como atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>), agrícolas (<i>SmartFarm</i>), etc. Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (alterações climáticas, secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, erosão genética, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, etc.) Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação</p> <p><b>2.c) Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos endógenos naturais</b> Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica) Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos setores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e a segurança alimentar e criando novos produtos de valor acrescentado Dinamização de projetos de aquicultura sustentável em ambiente costeiro e de aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o setor emergente da “biotecnologia azul” Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e <i>marketing</i> Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor</p>
<p><b>3. Tecnologias para a qualidade de vida</b></p>	<p><b>3.a) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde</b> Estímulo ao aparecimento de produtos e de serviços que contribuam para promoção e a manutenção da saúde Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que incentivem comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p> <p><b>3.b) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde</b> Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina de precisão, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p> <p><b>3.c) Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras)</b> Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novas terapias, incluindo terapias de precisão (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p> <p><b>3.d) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (cuidados de saúde e apoio social)</b> Promoção de tecnologias de apoio e monitorização com impacte no processo de envelhecimento (preventiva, terapêutica, ocupacional e social)</p>

	<p>Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p><b>3.e) Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas, potenciadoras de soluções centradas no cidadão</b></p> <p>Incorporação de conceitos tecnológicos avançados que promovam a integração entre cuidados de saúde, apoio social e bem-estar (<i>well-being</i>), contribuindo para o aparecimento de soluções digitais centradas no cidadão</p> <p><b>3.f) Promoção de ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar</b></p> <p>Cooperação intersectorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação</p>
<p><b>4. Inovação territorial</b></p>	<p><b>4.a) Promoção e dinamização de projetos de inovação ancorados no território</b></p> <p>Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que promovam oportunidades e recursos e minimizem riscos de segurança (e.g. cibersegurança)</p> <p>Desenvolvimento da Economia Criativa</p> <p>Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza, da Economia Verde e de Baixo Carbono</p> <p>Desenvolvimento de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável</p> <p>Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização)</p> <p>Promoção de projetos que assegurem a acessibilidade a bens e serviços e a melhoria da qualidade de vida, em especial nos territórios de baixa densidade</p> <p>Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes</p> <p>Desenvolvimento de redes e de sistemas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>)</p> <p>Promoção de projetos que visem a revitalização do património cultural (construído ou imaterial)</p> <p>Desenvolvimento de soluções inovadoras no <i>habitat</i> que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo, autonomia da população idosa, espaços evolutivos consoante as necessidades, dificuldades motoras, etc.)</p> <p>Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento das cidades (<i>city making</i>) e na governação do território</p> <p>Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e o espaço urbano</p> <p><b>4.b) Promoção de iniciativas de inovação social</b></p> <p>Desenvolvimento de projetos que incidam, de forma inovadora, sobre as problemáticas da inclusão social, nomeadamente a pobreza (urbana e rural), o desemprego, a capacitação de jovens e a inclusão de públicos em situação de desvantagem</p> <p>Promoção de modelos pedagógicos inovadores e integradores de ensino/aprendizagem</p> <p>Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego</p> <p><b>4.c) Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Centro</b></p> <p>Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados e que contribuam para a sustentabilidade dos destinos</p> <p>Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região</p> <p>Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional)</p> <p>Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora</p> <p>Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da região na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, <i>surf</i>, ...)</p>



## NUTS II LISBOA – RIS3

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento “Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020”, publicado no site da CCDR LVT.

Domínios de Especialização	Domínios Prioritários
<b>Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde</b>	Formação
	Investigação
	Indústria
	Serviços
	Transformação de Conhecimento
<b>Conhecimento, Prospecção e Valorização de Recursos Marinhos</b>	Conhecimento e Transformação de Conhecimento
	Recursos Marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha
	Novos usos e recursos do mar
	Biotecnologia marinha
	Domínio Transversal - Criação de um Centro Tecnológico do Mar
<b>Turismo e Hospitalidade</b>	Parcerias
	Produto Turístico
	Condições de Suporte
<b>Mobilidade e Transportes</b>	Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras
	Aeronáutica, Espaço e Defesa
	Áreas de suporte
	Tecnologias
<b>Meios Criativos e Indústrias Culturais</b>	Formação
	Laboratório da produção cultural
	Valorização económica da produção cultural
<b>Serviços Avançados às Empresas</b>	

## NUTS II ALENTEJO – RIS3

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

## NUTS II ALGARVE – RIS3

### Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring/</i> cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio do Turismo</p>	<p>Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.</p>	<p>Transformação dos produtos do mar</p> <p>Turismo náutico</p> <p>Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha</p> <p>Salicultura</p> <p>Pescas e Aquicultura</p>
<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia)</p> <p>Fomentar a I&amp;D no domínio do Agroalimentar</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação</p> <p>Produção Florestal</p> <p>Transformação da Cortiça</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo "gastronomia e vinhos"</p> <p>Biotecnologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>
<i>TIC e Industrias Criativas e Culturais</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias

<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / indústria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas</p> <p>Indústrias criativas e multimédia</p> <p>Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)</p>
--	---

### Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&amp;D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

### Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&amp;D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

A informação incluída nas tabelas acima não dispensa a consulta integral do documento da Estratégia Regional de investigação e inovação para a especialização inteligente - RIS 3 ALGARVE

## Anexo C | Programas Operacionais Financiadores

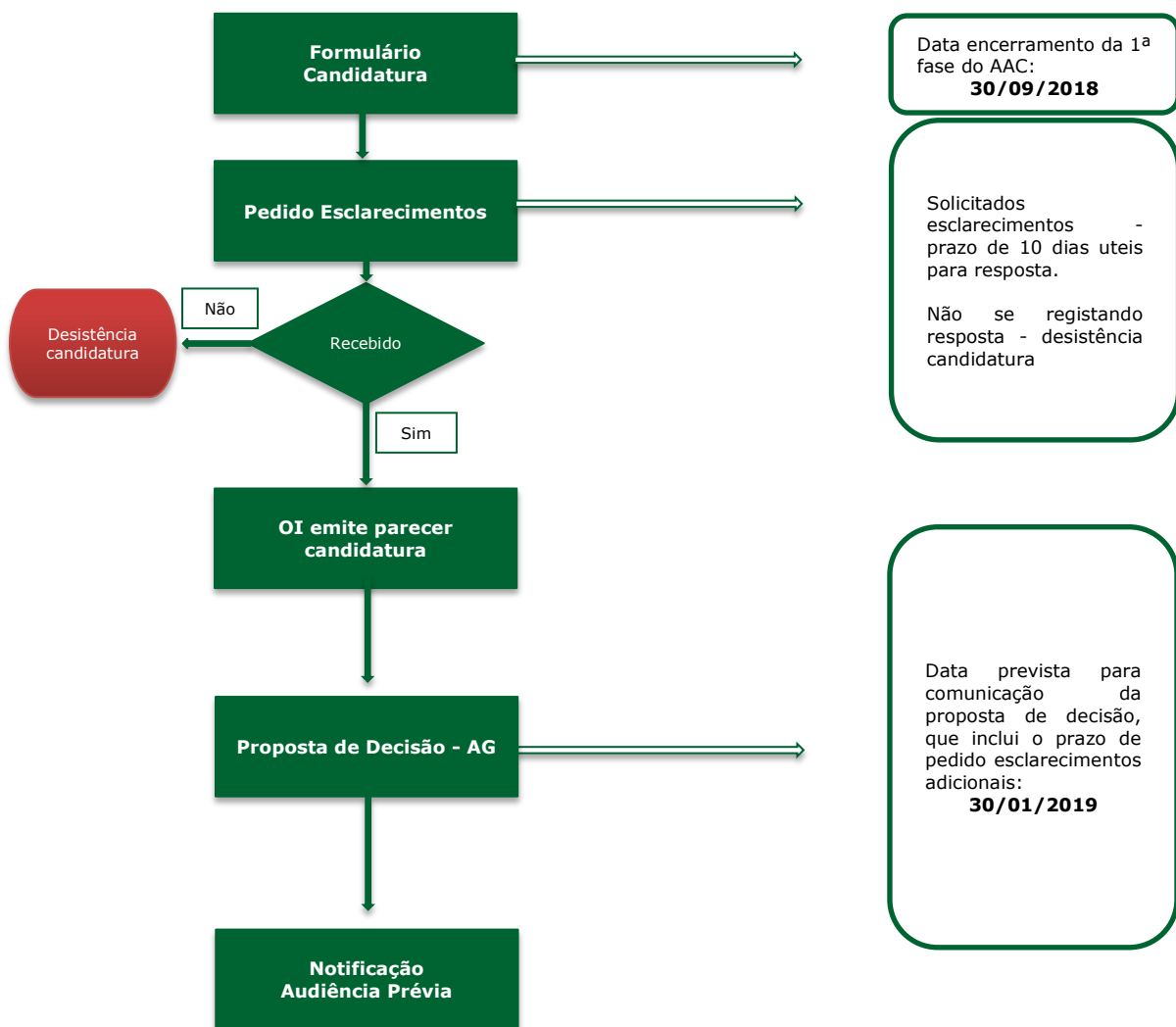
AG Financiadoras das candidaturas					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve	
Média/Não PME	POCI		POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POR Lisboa e/ou POR Algarve
Micro/Pequena	POR	POCI	POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve		

## Anexo D | Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

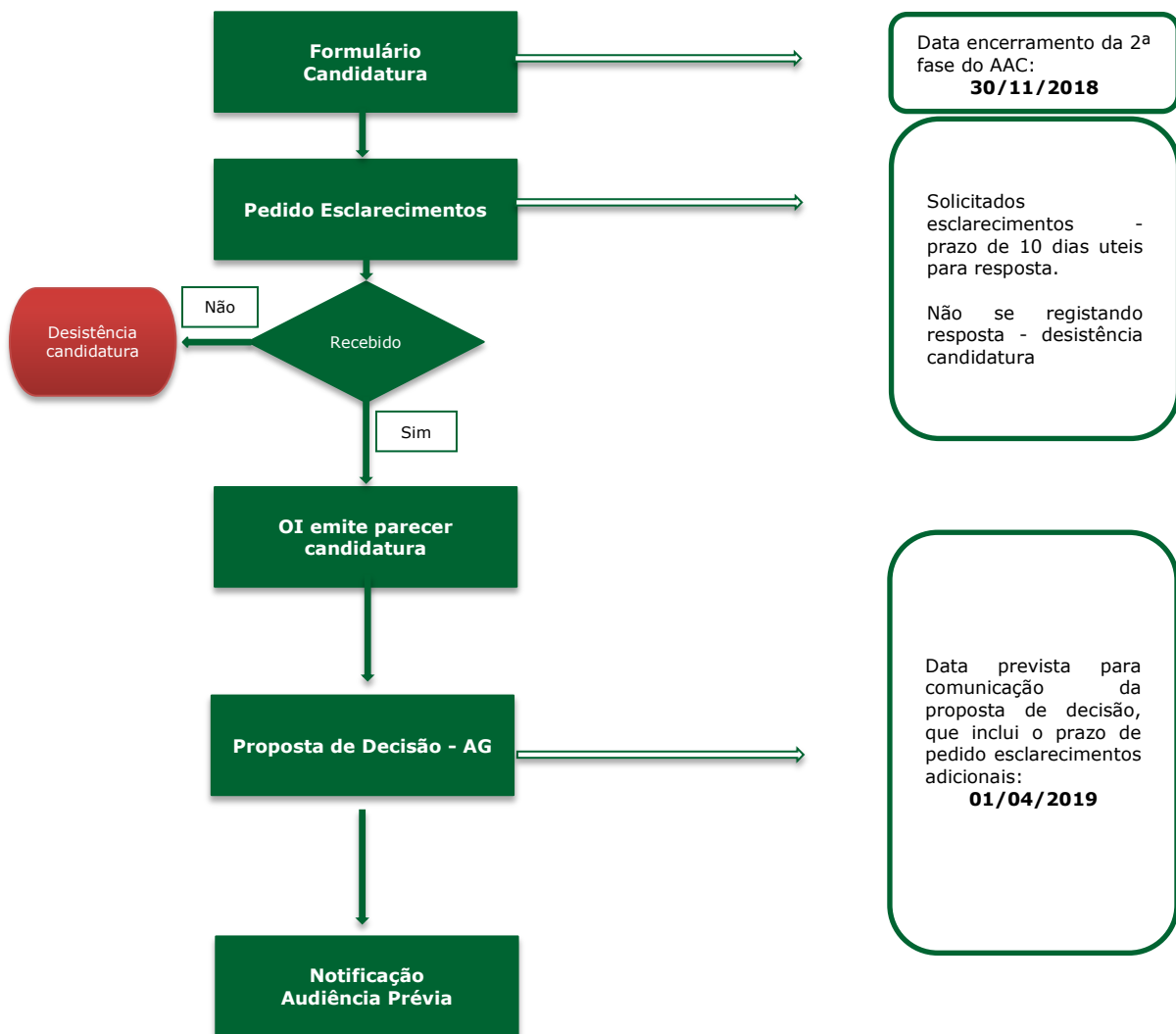
Aplicação da RIS3 Nacional e Regional					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve	
Média/Não PME	RIS3 Nacional		RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve		
Micro/Pequena	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo)	RIS3 Nacional	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve	RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve	RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve

## Anexo E | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

### FASE I

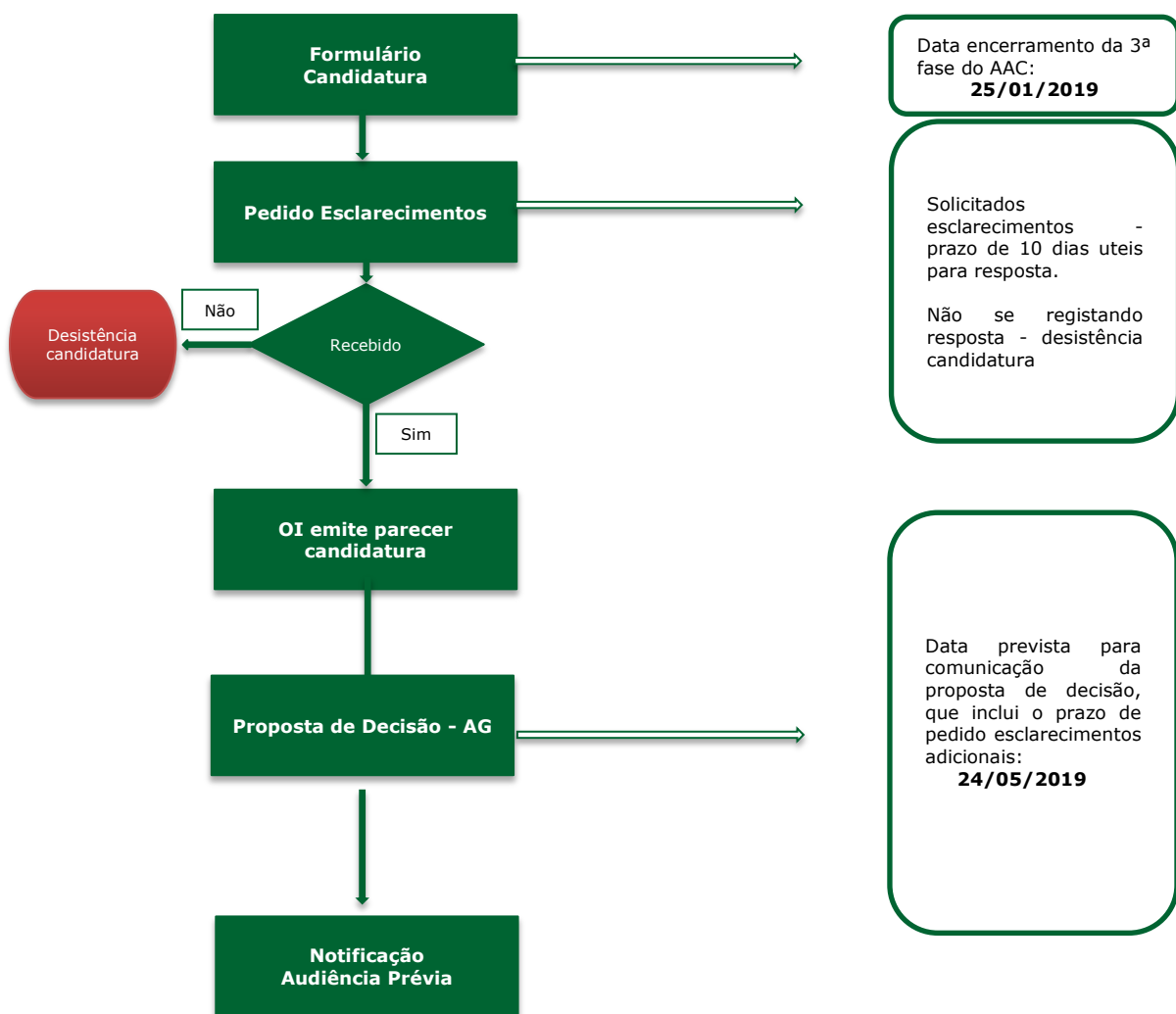


## FASE II





### FASE III



## Anexo F | Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2

Os projetos submetidos a programas europeus são avaliados de acordo com um processo autónomo de avaliação conduzido a nível europeu, onde um painel de peritos internacionais pontua cada candidatura segundo um conjunto de critérios passíveis de corresponder com os critérios de seleção aprovados no âmbito do PT 2020 para a tipologia de projetos Demonstradores Individuais.

Neste contexto, foi definida pelo Organismo Intermédio (ANI) uma metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2.

O SME Instrument é um dos programas do Horizonte 2020, que tem como objetivo apoiar PME com vocação altamente inovadora e capacidade de introduzir alterações disruptivas nos mercados. Este programa é operacionalizado pela Agência Executiva de PMEs (EASME) que coordena todo o processo de avaliação de candidaturas.

Assim, quando uma candidatura é submetida ao SME Instrument a EASME é responsável por verificar se esta é elegível e admissível, iniciando o processo de avaliação. As candidaturas são avaliadas remotamente por um painel de 4 peritos com experiência na área temática relevante e nas áreas de gestão e financeira.

Assim, cada proposta é avaliada por um Júri de Peritos independentes relativamente a cada critério de avaliação - Excelência Científica/Técnica, Impacto e Qualidade de Implementação, sendo pontuada numa escala de 1 a 5. A classificação final da proposta é obtida somando a pontuação dos três critérios. Uma proposta para ser elegível para financiamento tem de ter uma pontuação mínima de 4 em cada critério de avaliação e de 13 na avaliação global (em 2017 esta nota era de 12).

Todas as propostas que obtiveram classificações acima do referido limiar de financiamento para todos os critérios mas que não tiveram financiamento a nível europeu por dificuldades de dotação, recebem um Selo de Excelência atribuído pela EASME enquanto Agência Executiva da Comissão Europeia.

O Mérito do Projeto a **nível nacional** é definido através da classificação direta obtida nos critérios A - Qualidade do Projeto e B - Impacto do Projeto na

Competitividade da Empresa aplicado conforme indicado na tabela de correspondência do **Anexo G**.

Para efeitos de apuramento do Mérito Final do Projeto, os projetos elegíveis devem submeter a proposta completa submetida ao SME Instrument - Fase 2, com vista à sua avaliação no âmbito do presente AAC, bem como os dados/elementos relativos aos critérios:

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização final dos projetos candidatos ao presente AAC é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

Este processo de avaliação pode ser equiparado ao do Portugal 2020 através da Tabela constante no Anexo G.

## Anexo G - Correspondência de critérios Portugal 2020 e Selos de Excelência da Fase 2 do SME Instrument.

$$MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

	Critérios de Avaliação Projectos Demonstradores do PT2020	Critérios de Avaliação Projectos SME Instrument Fase 2 do H2020	Fórmula de Cálculo da Correspondência
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto</b> <b>A= 0,4 A1 + 0,3 A2 + 0,3 A3</b>		$A = 0,3 * \text{Valor Implementação} + 0,4 * \text{Valor Excelência} + 0,3 * \text{Valor Implementação}$
A1	<i>Coerência e racionalidade do projeto</i> $A1 = 0,5 A1.1 + 0,5 A1.2$	Implementação - Descrição e adequação das tarefas e atividades a executar no âmbito do projeto.	
A1.1	Qualidade da metodologia científico-tecnológica e coerência do plano de trabalhos para alcançar os objectivos propostos.		
A1.2	Coerência do plano de investimentos/ adequação dos recursos envolvidos face aos objetivos propostos		
A2	<i>Grau de novidade da solução a demonstrar</i>	Excelência - Grau de inovação do projeto; Estágio de desenvolvimento; Comparação com o estado-da-arte; Viabilidade e risco associado à introdução da inovação no mercado.	
A3	<i>Qualificação e adequação das equipas</i>	Implementação - Competências técnicas e de gestão da equipa; Necessidade e justificação para a aquisição de novas competências ou serviços; Disponibilidade e adequação dos recursos humanos e das parcerias existente.	
<b>B</b>	<b>Impacto na competitividade da empresa</b>	Impacto - Descrição do mercado e dos clientes, evidências da procura e da disponibilidade para pagar; Análise das condições de mercado, e caracterização dos competidores; Escalabilidade da inovação, modelo de negócio, previsões financeiras, estratégia comercial e de gestão de propriedade intelectual, impacto na estratégia e crescimento da empresa; Dimensão europeia do negócio.	B = Valor Impacto
<b>C</b>	<b>Contributo do projeto para a economia</b> <b>C= 0,3 C1 + 0,7 C2</b>	NA	NA <sup>2</sup>
C1	<i>Contributo do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020</i>		

<sup>2</sup> Não havendo avaliação deste critério no H2020 o valor a atribuir resulta do processo de avaliação no âmbito deste Aviso.

C2	<i>Externalidades positivas, efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados</i> $C2 = 0,5 * C2.1 + 0,5 * C2.2$		
C2.1	Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados		
C2.2	Externalidades positivas		
<b>D</b>	<b>Impacto na competitividade regional</b>	NA	NA



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## **CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**AVISO N.º 24/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

**“VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO”**



**PI** PROGRAMA  
INTERFACE

31 de julho de 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos beneficiários .....	5
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Âmbito Setorial .....	5
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	5
7. Tratamento de Dados Pessoais .....	6
8. Critérios de seleção das candidaturas .....	7
9. Limite ao número de candidaturas .....	7
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	7
11. Forma e limites dos apoios .....	7
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	8
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	8
14. Aceitação da decisão .....	10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	10
17. Programas Operacionais Financiadores .....	11
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	11
Anexo A   Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	13

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEL\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades

O Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas traçam o objetivo da promoção da produtividade como cruciais para o crescimento da economia portuguesa nomeadamente através do aumento do valor acrescentado, da maior eficiência nos processos de produção, da qualificação dos recursos humanos e do reforço do investimento em I&D. Pretende-se, assim, aproximar o conhecimento científico das empresas tornando-o mais acessível, reforçar o impacto social da investigação, garantindo a sua valorização e reconhecimento para a inovação e modernização do tecido económico nacional.

É neste sentido que o Programa INTERFACE visa alavancar a tecnologia e a inovação, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através: 1) do reforço de financiamento; 2) do reforço de recursos humanos; e 3) do desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa pretende desta forma, reforçar a valorização e a transferência de tecnologia assim como garantir respostas aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

Foi neste sentido lançado, em novembro de 2016, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de investigação, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Oportunidades de Investigação”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível no sítio do COMPETE 2020.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Investigação, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de problemas técnicos que importa resolver, de forma a permitir reforçar a competitividade da empresa ao nível da melhoria de produtos e de processos.



Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia (Prioridade de Investimento (PI) 1.2. mencionada no ponto 1 do artigo 59.º do RECI) através de projetos simplificados de I&DT que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia, no âmbito de “primeiros contactos entre empresas e restantes atores do Sistema de I&D”.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico”, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 61.º e do n.º 3 do artigo 63.º do RECI, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, de serviços de transferência de tecnologia, bem como, da assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.

Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
  - I) Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia incluindo a demonstração não disseminada no setor;
  - II) Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.
  
- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na alínea ddd) do art.º 2.º do RECI, não sendo aceites tecnologias já demonstradas ou disseminadas no setor de aplicação (TRL8 e 9).

### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

### 4. Área geográfica de aplicação

O Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

### 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação e no artigo 5.º do RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso, previstas no n.ºs 7 e 8 do artigo 66.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 69.º:

- a) Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto;
- b) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva;
- c) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;

- d) Corresponder a uma empresa com pelo menos três postos de trabalho existentes à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- e) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento identificada no n.º 1 do artigo 61.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale I&D (Aviso n.º 12/SI/2015 e n.º 11/SI/2016) ou Vale Oportunidades de I&D (Aviso n.º 13/SI/2017);
- f) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de investigação”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- g) A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada);
- h) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- i) Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada;
- j) Ter uma duração máxima de execução de doze meses;
- k) Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa;
- l) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

## 7. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## 8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 7 do artigo 66.º e no n.º 2 do artigo 69.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## 9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

De acordo com o previsto no n.º 10 do artigo 71.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 15.000€ por projeto, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 70.º do RECI (5.000€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 10.000€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

Na candidatura deverão ser sempre identificados os serviços de diagnóstico que vão permitir a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento permitindo a transição para uma economia circular, sem a qual não serão admitidas as candidaturas.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

## 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não

apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

## 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja submetido e assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

## 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **4,25 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Competitividade e Internacionalização	500	43
Regional do Norte	500	43
Regional do Centro	1.000	87
Regional de Lisboa	1.000	87
Regional do Alentejo	250	22
Regional do Algarve	1.000	87
<b>Total</b>	<b>4.250</b>	

(\*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

## 16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos em atividades de I&D garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“despesa das empresas em I&D no VAB”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso, de acordo com o n.º 7 do Anexo A do RECI, é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P).

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.



31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
PO Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

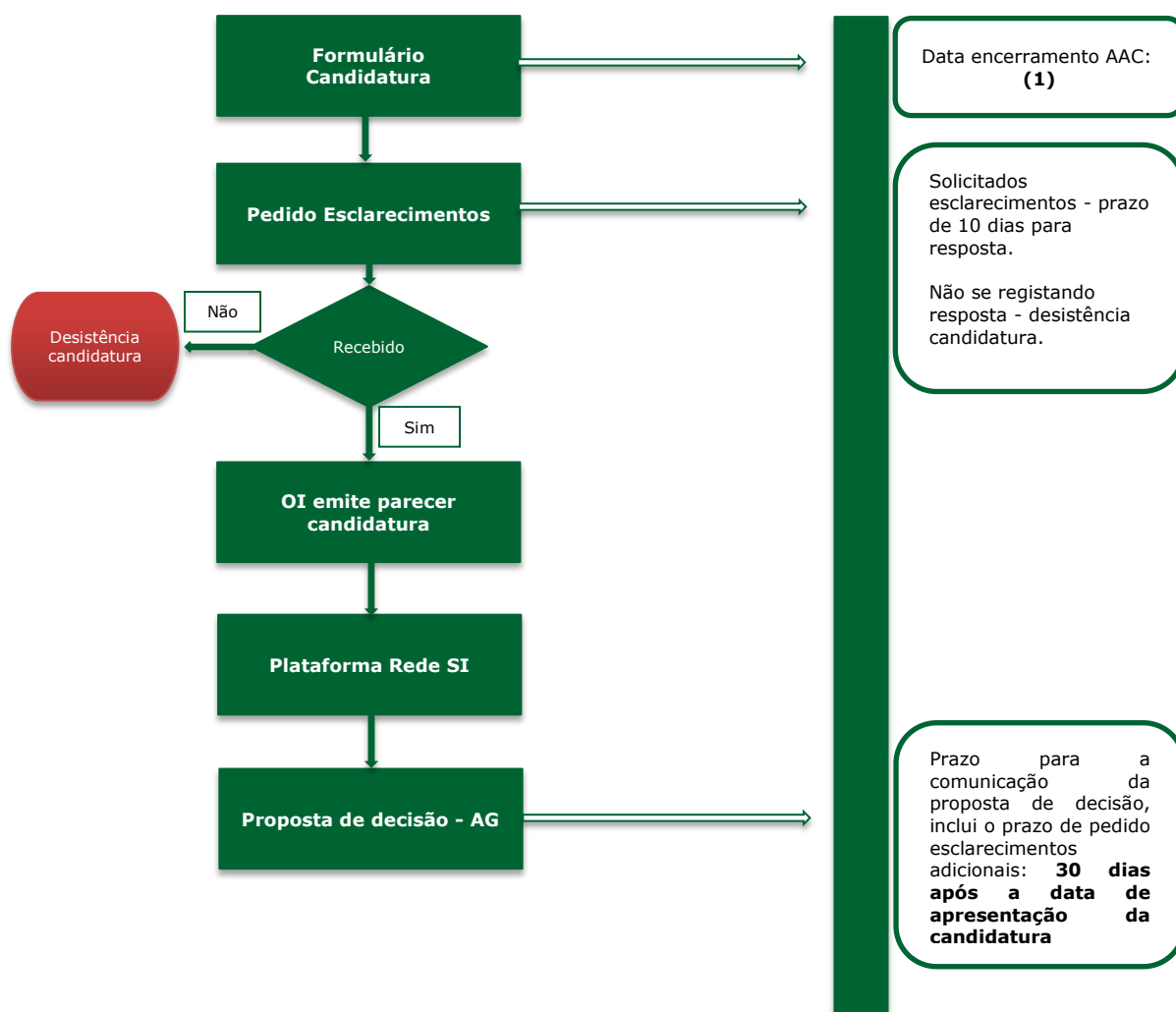
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registre o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## **AVISO Nº 22/SI/2018**

# **PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO**

## **PROJETO SIMPLIFICADO**

### **“VALE INCUBAÇÃO”**



31 DE JULHO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Âmbito e objetivos.....	3
2. Tipo de serviços de incubação .....	4
3. Natureza das entidades .....	5
4. Processo de acreditação .....	5
5. Tratamento de Dados Pessoais .....	7
6. Seleção das candidaturas .....	7
7. Processo de contratação do serviço .....	8
8. Avaliação das entidades acreditadas .....	9
9. Divulgação de resultados de acreditação .....	9
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de acreditação e subsequente contratação .....	11

## Preâmbulo

No âmbito de uma reflexão efetuada sobre os instrumentos simplificados-Vales, concluiu-se pela necessidade de implementar uma nova abordagem, implicando processos de acreditação das entidades em áreas para as quais dispõem de competências próprias para fornecer um conjunto mais restrito de serviços ajustados a cada tipologia de Vale, focalizando os objetivos prioritários deste tipo de instrumento simplificado de forma a permitir uma avaliação objetiva dos resultados conseguidos.

Tendo já sido desencadeados anteriores processos de acreditação de prestadores de serviços no âmbito dos projetos de “Vale Incubação”, considera-se que o dinamismo verificado no ecossistema empreendedor justifica a abertura da possibilidade de acreditação de novas incubadoras, em paralelo ao lançamento de uma nova fase de candidaturas.

Desta forma, o presente processo aplica-se à acreditação de prestadores de serviços no âmbito dos projetos de “Vale Incubação”, não tendo implicações sobre acreditações obtidas no âmbito dos anteriores processos de acreditação.

Nos termos do artigo 17.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as entidades prestadoras de serviços, no caso do regime simplificado de candidatura aplicável aos Vales, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado.

## 1. Âmbito e objetivos

No âmbito da estratégia nacional para o empreendedorismo, designada de *StartUP Portugal*, foi incluída a medida Vale Incubação, a qual visa dinamizar a capacidade empreendedora e fomentar as condições para a aceleração e o sucesso de novas empresas, apoiando o desenvolvimento do negócio por via da contratação de serviços de Incubação a incubadoras previamente acreditadas. A medida Vale Incubação, está enquadrada na modalidade Vale Empreendedorismo da tipologia Inovação e Empreendedorismo do Sistema de Incentivos do Portugal 2020.

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de incubação no âmbito dos projetos de “Vale Incubação” esclarecendo os potenciais candidatos (prestadores de serviços a contratar nos projetos de “Vales Incubação”) dos procedimentos de acesso ao processo de acreditação no âmbito do Vale Incubação.

Os serviços de incubação a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito dos “Vales Incubação” terão como objetivo acelerar e fomentar, pelo período máximo de 1 ano, a capacidade empreendedora e as condições para o sucesso comercial nacional e internacional de novas empresas, geradas por um empreendedor ou numa equipa de empreendedores, em atividades relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços, potenciando o sucesso no mercado de novas *startups*, em atividades inovadoras e de valor acrescentado.

Para este efeito, as entidades deverão incubar fisicamente as *startups* abrangidas pelo vale incubação.

Ao abrigo deste processo o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia o dia 31 de julho de 2018 e o dia 28 de setembro de 2018 (19 horas).

## 2. Tipo de serviços de incubação

Os serviços suscetíveis de apoio durante 12 meses incluídos no plano de incubação a prestar às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales Incubação”, contemplam atividades imprescindíveis ao arranque de empresas e que se traduzem numa atuação consistente nas 5 áreas de intervenção abaixo indicadas:

- a) Serviços de Gestão:
  - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
  - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
  - Tutoria e capacitação na gestão;
- b) Serviços de Marketing:
  - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
  - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
  - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) Serviços de Assessoria Jurídica:
  - Assessoria e apoio jurídico
- d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
  - Apoio à digitalização de processos de negócios;
  - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) Serviços de Financiamento:
  - Apoio a programas de empreendedorismo e inovação;

- Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

As entidades deverão estar habilitadas à prestação de serviços de incubação que abranjam as 5 áreas de intervenção identificadas.

### 3. Natureza das entidades

São admitidas Incubadoras com programas de incubação que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste Aviso e que integrem a Rede Nacional de Incubadoras.

### 4. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de candidaturas através de formulário eletrónico em área específica no [Balcão 2020](#).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos, declarando que:

- a) Desenvolvem uma atividade económica compatível com os serviços de incubação enunciados no ponto 2;
- b) Detêm competências próprias, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis (declarados nas folhas de Segurança Social da entidade, não incluindo estagiários, trabalhadores independentes, avenças, consultores externos e sócios gerentes não remunerados), comprovando experiência na prestação de serviços de incubação e que assegurem a gestão operacional do processo de incubação junto da *startup*;
- c) Possuem um programa de incubação que inclua serviços de assistência/consultoria nas áreas da gestão, marketing, assessoria jurídica, desenvolvimento de produtos/serviços e financiamento, consideradas relevantes para a fase de criação e arranque da empresa;
- d) Se comprometem ao cumprimento de metas relativas a indicadores de performance da incubadora, no que respeita a taxa de ocupação, taxa de Rotação, idade média das *startups* incubadas, taxa de sobrevivência das *startups* incubadas e emprego criado, que demonstrem o incremento do seu desempenho.

- e) Dispõem de recursos físicos/técnicos necessários aos serviços a prestar (nomeadamente instalações e equipamentos);
- f) Possuem um Comité Consultivo que inclua um mínimo de três representantes de entidades relevantes na área de atuação da incubadora, nomeadamente, empresas estabelecidas, empreendedores, associações empresariais entidades públicas, entidades financeiras ou entidades não empresariais do sistema de inovação e investigação;
- g) Disponibilizarão pelo menos um gestor operacional afeto integralmente à prestação de serviços de incubação a *startups*. Os gestores operacionais são colaboradores da incubadora, com competências no apoio à incubação de *startups*, adquiridas através de qualificação e experiência;
- h) Possuam um rácio inferior ou igual a 10 *startups* por gestor operacional;
- i) Tenham uma capacidade de incubação física adequada ao tecido empresarial da região de implantação;
- j) Não recorrer à subcontratação para prestar esses serviços, não sendo entendido como tal a aquisição de serviços especializados (exemplo: consultoria jurídica);
- k) Não prestarão serviços a entidades/empresas nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
- l) Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e não ter salários em atraso;
- m) Dispõem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- n) Autorizam a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Incubação”);
- o) Atualizarão a informação e as declarações prestadas no pedido de registo nas seguintes situações:
  - i. Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo de acreditação caduca.
  - ii. Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales.
- p) Autorizam a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos



projetos “Vales Incubação”, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

Para além das condições acima referidas não poderão ser acreditadas as entidades que tenham como atividade principal o desenvolvimento de atividades imobiliárias relacionadas com o mero arrendamento de espaços, a consultoria não relacionada com a incubação ou que não evidenciem possuir/desenvolver programas de incubação a *startups*.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

As entidades que pretendam prestar serviços no âmbito do Vale Incubação podem ter no máximo 20 vales incubação ativos.

Se a entidade prestar falsas declarações perde a sua acreditação, ficando inibida, por um período de 3 anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de acreditação e de receber incentivos no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas/ sistemas de apoio às entidades não empresariais do Portugal 2020.

Todo este processo de acreditação é efetuado com base nas declarações apresentadas pela entidade através de pedido de acreditação (formulário eletrónico) disponível no [Balcão 2020](#).

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do pedido é concedida à entidade permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- Consulta sobre a situação de acreditação e sua *performance* em função dos resultados da avaliação;
- Atualização e alteração de dados da entidade acreditada.

## 5. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## 6. Seleção das candidaturas

Há lugar a uma operação de verificação de conformidade em relação aos requisitos referidos nos números anteriores, operacionalizado no sistema de informação da rede do sistema de incentivos às empresas, incorporado no Balcão 2020, passando as entidades, na sequência

dessa verificação, a integrar a bolsa de entidades acreditadas aplicável a todos os Programas Operacionais do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

A acreditação é efetuada por procedimento eletrónico com base nas declarações da entidade. A lista das entidades acreditadas é disponibilizada no Balcão 2020.

A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pelo IAPMEI e pelo TP, que confirmam a acreditação das entidades com base na informação remetida por estas. O IAPMEI e o TP poderão envolver neste processo, outras entidades com competências na área do empreendedorismo. No âmbito desta avaliação, as entidades que não preencham os requisitos referidos no ponto 4 não serão acreditadas.

Este processo de acreditação é aberto a todas as entidades que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados, estando as entidades acreditadas sujeitas ao processo de avaliação referido no ponto 7.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no ponto 8.

## **7. Processo de contratação do serviço**

As empresas beneficiárias dos “Vales Incubação” para concretizar os seus projetos têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada.

A acreditação é efetuada num sistema de registo único, com regras comuns para todos os Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos de regime simplificado “Vales Incubação”.

A lista das entidades acreditadas é disponibilizada a essas empresas beneficiárias dos “Vales Incubação” no balcão de projetos (Balcão2020).

A informação relevante apresentada pela entidade acreditada na fase de registo é disponibilizada às empresas beneficiárias dos “Vales Incubação”, para que exista transparência e para que possam aferir da qualidade, das competências e dos recursos disponíveis do prestador de serviços antes de contratualizarem essa prestação de serviços.

Em anexo (Anexo A) apresenta-se um diagrama, resumindo este processo de acreditação e a subsequente contratação pelas empresas no âmbito da prestação de serviços de incubação do “Vale Incubação”.

## 8. Avaliação das entidades acreditadas

A avaliação das entidades acreditadas é efetuada com base:

- a) na avaliação efetuada pela empresas beneficiárias dos projetos “Vales Incubação” contratantes dos serviços prestados conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do RECI, em dois momentos:
  - i. **Fase 1 de avaliação** - a reportar na fase inicial do projeto, na qual em conjunto com a *startup* apresentam um plano de incubação que concretize, quantifique e calendarize, as intervenções em cada uma das áreas de serviço;
  - ii. **Fase 2 de avaliação** - a reportar com a conclusão do serviço contratado, na qual apresenta informação avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada e demonstrando a incubação física da *startup* abrangida no projeto;
- b) Nos resultados atingidos no âmbito da atividade de incubação, nomeadamente no que respeita a indicadores performance da incubadora relativos a ocupação, rotação, idade, sobrevivência e empregos gerados, face às metas definidas por esta em sede de candidatura à acreditação.

Neste âmbito, a entidade acreditada, deverá ainda realizar um evento anual de divulgação das *startups* incubadas junto de potenciais investidores (nomeadamente entidades financeiras, *business angels*, sociedade de capital de risco), bem como dos resultados obtidos pelo programa de incubação e publicar um relatório anual da atividade da incubadora.

## 9. Divulgação de resultados de acreditação

No portal [Portugal 2020](#) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), bem como nos respetivos sítios das Autoridades de Gestão, ficará disponível a bolsa das entidades acreditadas e outra informação relevante sobre este Aviso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

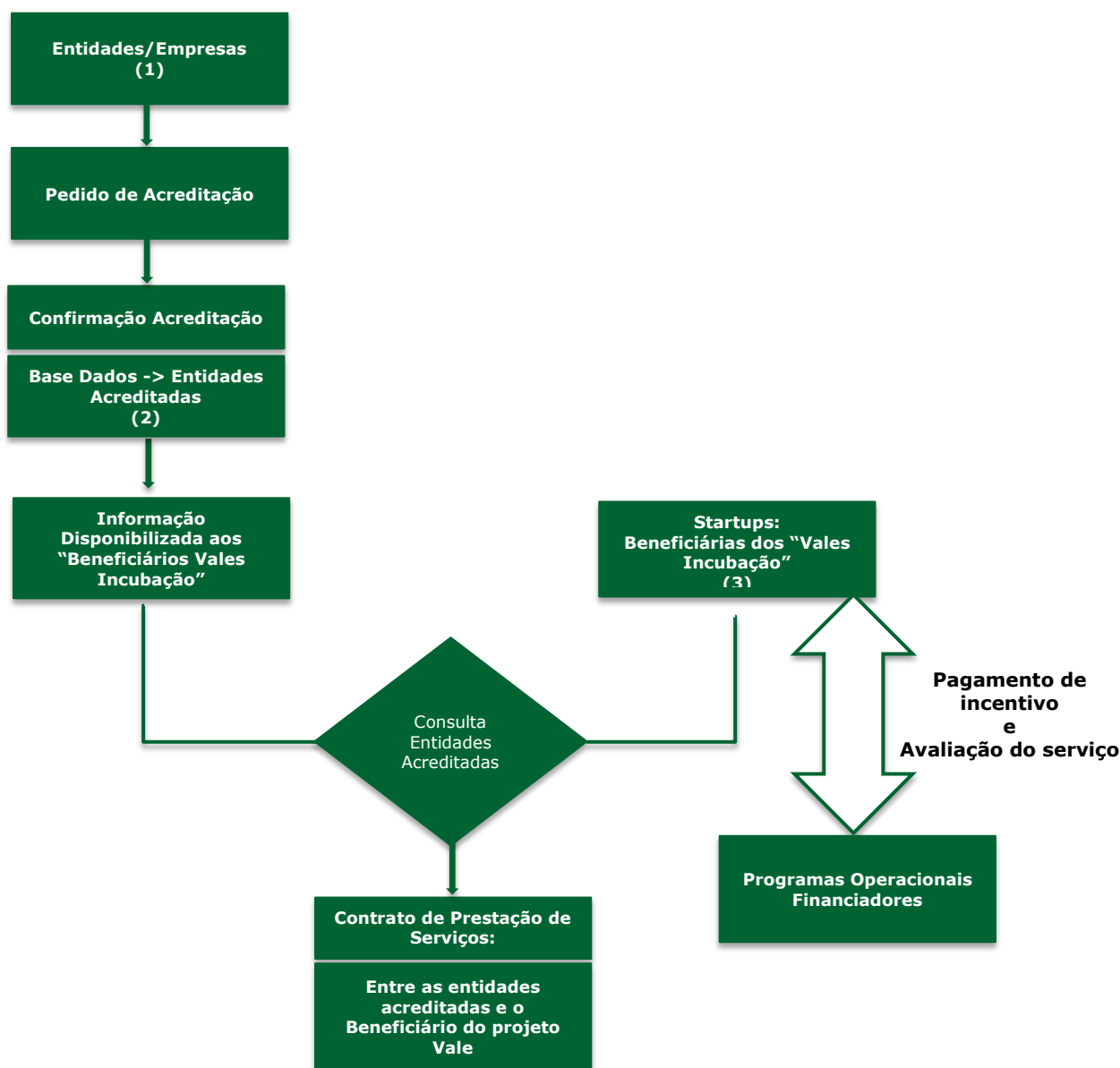
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de acreditação e subsequente contratação



- (1) Entidades/Empresas que solicitem o pedido de acreditação com vista a realizarem a prestação de serviços às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales Incubação”
- (2) A situação do pedido de acreditação pode ser consultada através da lista disponibilizada no portal Portugal 2020.
- (3) Beneficiários que tenham projetos simplificados “Vales Incubação” aprovados.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 23/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO”**

**VALE INCUBAÇÃO**



31 DE JULHO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos beneficiários .....	5
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Âmbito Setorial .....	6
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	6
7. Tratamento de Dados Pessoais .....	7
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	7
9. Limite ao número de candidaturas .....	7
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	8
11. Forma e limites de apoios .....	8
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	8
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	9
14. Aceitação da decisão .....	10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	11
17. Programas Operacionais Financiadores .....	11
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	12
Anexo A – Atividades incluídas nos setores da indústria e do turismo .....	14
Anexo B - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	15
Anexo C - Business Model Canvas.....	16

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI, estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas

A criação de condições para um crescimento inteligente, inclusivo e sustentável, indutor de um novo perfil de especialização e internacionalização da nossa economia, pressupõe o apoio eficiente ao empreendedorismo.

O Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam, neste domínio, o objetivo nacional de promover o potencial criador em novas empresas, novos empreendedores e novas ofertas, com o objetivo de apoiar as *startups* portuguesas em fase de internacionalização, bem como atrair *startups* estrangeiras para o território nacional.

O Programa *Startup* Portugal concretiza, assim, a Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, que visa a dinamização de um ecossistema coerente que incentive as *startup* e a aceleração do seu crescimento. Este Programa inclui medidas específicas orientadas para o empreendedorismo de base tecnológica no âmbito de medidas de aplicação transversal como as integradas no Portugal 2020.

Importa, assim, desenvolver mecanismos de apoio à promoção do espírito empresarial e do empreendedorismo qualificado e criativo, que permitam desenvolver e consolidar ideias, procurar soluções de financiamento e promover o acesso a redes de mentoria e parceiros nacionais e internacionais, com vista à capacitação dos empreendedores e à estruturação dos negócios que permitam a criação de empresas que respondam ao desafio da internacionalização competitiva da economia portuguesa.

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios a projetos simplificados de empresas com menos de 1 ano na área do empreendedorismo através da contratação de serviços de incubação prestados por incubadoras de empresas previamente acreditadas (Prioridade de Investimento (PI) 3.1 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI).



A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível no sítio do COMPETE 2020.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na tipologia de investimento designada por “Empreendedorismo qualificado e criativo”, nos termos do artigo 3.º do RECI, na modalidade “Vale Empreendedorismo”.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

No âmbito da estratégia nacional para o empreendedorismo, designada de *StartUP Portugal*, foi incluída a medida Vale Incubação, a qual visa dinamizar a capacidade empreendedora e fomentar as condições para a aceleração e o sucesso de novas empresas, apoiando o desenvolvimento do negócio por via da contratação de serviços de Incubação a incubadoras previamente acreditadas.

Esta medida destina-se a projetos de novas empresas, geradas por um empreendedor ou equipa de empreendedores, em atividades relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços, potenciando o sucesso no mercado de novas *startups*, em atividades inovadoras e de valor acrescentado.

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de aquisição de serviços de incubação na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque das empresas.

Para este efeito, as entidades prestadoras de serviços de incubação deverão incubar fisicamente as *startups* abrangidas pelo vale incubação, desenvolvendo com elas um plano de incubação que traduza uma atuação integrada nas seguintes áreas:

- a) *Serviços de Gestão:*
  - Apoio na consolidação do modelo de negócios;
  - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
  - Tutoria e capacitação na gestão;
- b) *Serviços de Marketing:*
  - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
  - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
  - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) *Serviços de Assessoria Jurídica:*
  - Assessoria e apoio jurídico
- d) *Desenvolvimento de produtos e serviços:*
  - Apoio à digitalização de processos de negócios;

- Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) *Serviços de Financiamento:*
- Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
  - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

Não são elegíveis projetos que visem como objetivo principal, a elaboração do plano de negócios.

Neste âmbito, as incubadoras acreditadas poderão recorrer à aquisição de serviços especializados a terceiros (exemplos: consultoria jurídica).

As candidaturas seguem um regime simplificado, nomeadamente no que respeita a critérios de seleção e prazo de decisão.

### **3. Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro ou pequenas empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

### **4. Área geográfica de aplicação**

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento relevando para o presente aviso, correspondendo à localização da incubadora objeto da declaração de interesse prevista na alínea b) do n.º 6 deste Aviso.

## 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou ainda que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

## 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa criada há menos de um ano;
- b) Apresentar em anexo à candidatura o business model canvas conforme documento anexo ao presente Aviso (Anexo C);
- c) Demonstrar que o modelo de negócio traduz uma atividade inovadora e de valor acrescentado;
- d) Identificar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas no âmbito da incubação para este domínio de intervenção (“Vale Incubação”), devendo a empresa deter à data da candidatura uma declaração de interesse de uma das incubadoras abordadas.
- e) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão nas tipologias de investimento “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” e “Inovação Produtiva PME” identificadas, respetivamente, nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI na sua atual redação, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Empreendedorismo (Aviso n.º 13/SI/2015) e Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/2016 e 20/SI/2017);
- f) Comprometer-se até à data do termo de aceitação à contratualização do serviço com a entidade acreditada selecionada;
- g) Ter iniciado a incubação física na entidade acreditada selecionada, após a data da candidatura, situação a comprovar através de declaração daquela a submeter pelo beneficiário juntamente com o termo de aceitação, sem prejuízo de apoio anterior prestado pela incubadora, na fase de ideia de negócio prévia à constituição da empresa ou através de incubação virtual;
- h) Comprometer-se a executar o plano de incubação no prazo máximo de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação;

- i) Comprometer-se a apresentar até à apresentação do 1º pedido de pagamento de incentivo, um plano de incubação a desenvolver com a incubadora através do seu gestor operacional, correspondendo este a uma concretização, calendarização e quantificação de uma intervenção integrada nas 5 áreas de serviço previstas no n.º 2 do presente Aviso;
- j) Comprometer-se a apresentar com a conclusão do serviço contratado, um relatório que identifique a versão final do *business model canvas* e dos progressos alcançados com a incubação, que demonstre a incubação física da *startup* abrangida no projeto, e que contenha informação avaliando o serviço prestado pela entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

## 7. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## 8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 6 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## 9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 31.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites de apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 7.500€ por projeto, com exceção dos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, onde o incentivo a conceder está limitado a 5.000€ por projeto.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos

locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

### **13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de entrada da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo B apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

#### 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

#### 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **1,2 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Regional do Norte	100	17
Regional do Centro	200	35
Regional de Lisboa	500	130
Regional do Alentejo	200	35
Regional do Algarve	200	35
<b>Total</b>	<b>1.200</b>	

(\*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

## **16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar**

A inserção da empresa em atividades relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ([setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento](#)), contribui para o alinhamento com o indicador de resultados do PO (“nascimento de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia e em bens e serviços intensivos em conhecimento”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

## **17. Programas Operacionais Financiadores**

O financiamento dos projetos de investimentos no âmbito deste Aviso de concurso é assegurado pelas AG dos Programas Operacionais Regionais, em função da localização NUTS II do investimento, aferida pela localização do estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

## **18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise**

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), para os projetos do setor do turismo (conforme descrito no Anexo A deste Aviso);
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.





UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra



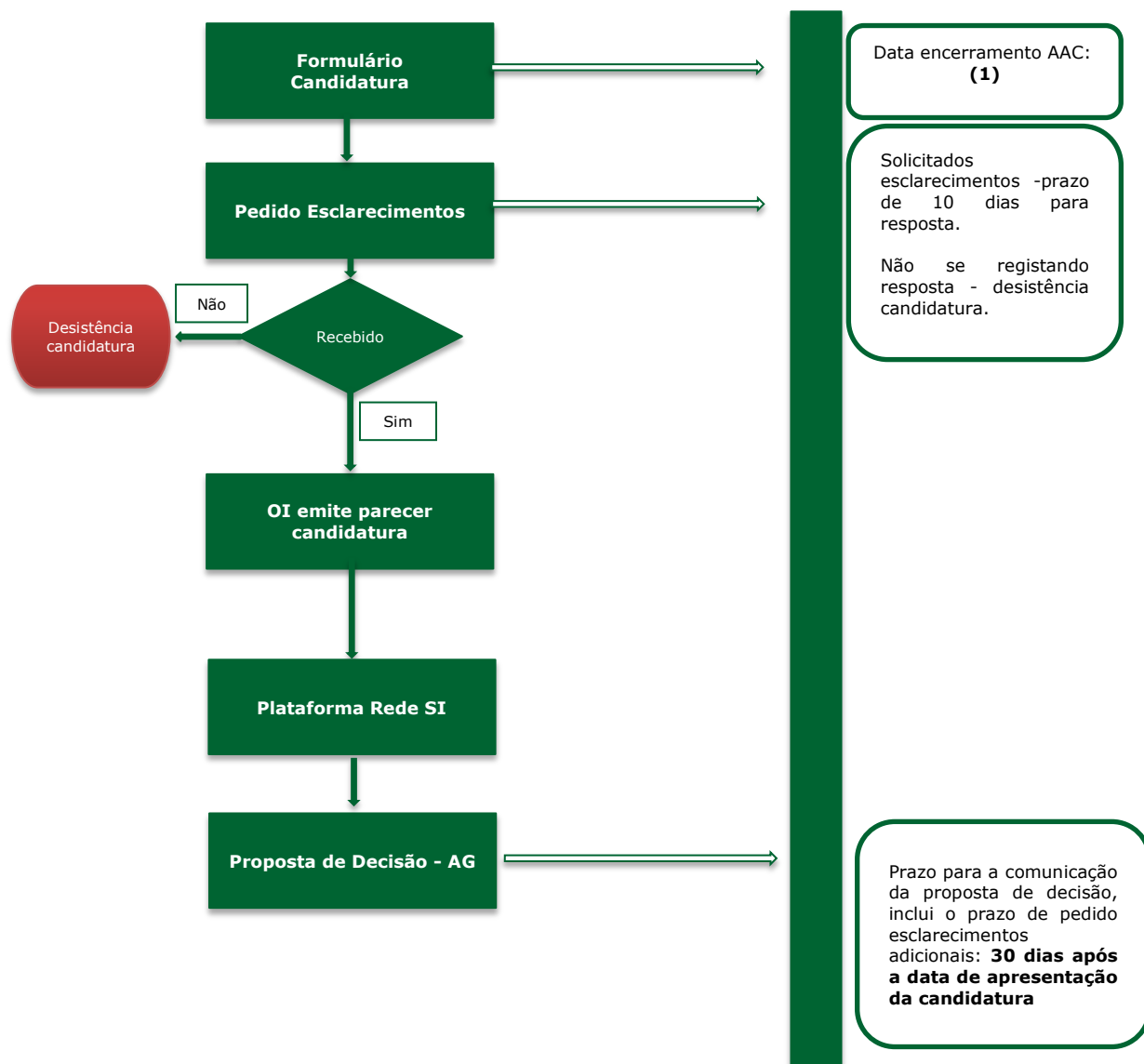
UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## **Anexo A – Atividades incluídas nos setores da indústria e do turismo**

Setor Indústria: atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE.








Setor Turismo: atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

## Anexo B - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registre o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.

## Anexo C - Business Model Canvas

<p><b>Parceiros-Chave</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quem são os nossos parceiros-chave?</li> <li>- Quem são os nossos fornecedores-chave?</li> <li>- Que recursos-chave obtemos através dos nossos parceiros?</li> <li>- Que atividades -chave os parceiros exercem?</li> </ul> <p>Os parceiros-chave são a <b>rede de fornecedores e parceiros</b> que ajudam a manter o modelo de negócio em funcionamento.</p>	<p><b>Atividades-Chave</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que atividades-chave a proposta de valor exige?</li> <li>- Quais as atividades mais importantes relacionadas com os canais de distribuição, as relações com os clientes, as fontes de rendimento, etc.?</li> </ul> <p>As atividades-chave são necessárias para criar e oferecer uma proposta de valor, chegar aos mercados, <b>manter relações com os clientes</b> e obter rendimentos.</p>	<p><b>Proposta de Valor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que proposta de valor traremos ao nosso segmento de clientes?</li> <li>- Quais são os problemas dos clientes que a empresa ajuda a resolver?</li> <li>- Quais são os produtos e serviços que vamos oferecer a cada segmento de clientes?</li> <li>- Que necessidades dos clientes nos propomos satisfazer?</li> </ul> <p>A proposta de valor é o motivo pelo qual os clientes vão escolher o nosso produto/serviço e não o de um concorrente. A proposta de valor deve ser <b>inovadora e evidenciar valor acrescentado para o setor em que se insere.</b></p>	<p><b>Relações com os Clientes</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que tipo de relação é que cada um dos nossos segmentos de clientes espera que estabeleçamos e mantenhamos com eles?</li> <li>- Que relações estão já estabelecidas?</li> <li>- Como é que estas relações se relacionam com outros aspetos do negócio?</li> <li>- Quanto custam as relações existentes?</li> </ul>	<p><b>Segmentos de Clientes</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para quem estamos a criar valor?</li> <li>- Quem são os nossos clientes mais importantes?</li> <li>- Os nossos clientes têm um perfil específico?</li> <li>- Como estão agrupados?</li> <li>- Onde estão localizados?</li> <li>- Há uma necessidade comum?</li> </ul>
	<p><b>Recursos-Chave</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que recursos-chave a proposta de valor exige?</li> <li>- Quais os recursos mais importantes relacionadas com os canais de distribuição, as relações com os clientes, as fontes de rendimento, etc.?</li> </ul> <p>Os recursos <b>podem ser físicos, financeiros, intelectuais ou humanos</b>. Os recursos-chave podem ser da empresa ou alugados por esta ou obtidos junto de parceiros-chave.</p>		<p><b>Canais de Distribuição</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Através de que canais o segmento de clientes será alcançado?</li> <li>- Como é que estabelecemos atualmente o contacto com os clientes?</li> <li>- Como é que os canais estão ligados entre si?</li> <li>- Qual é o canal que apresenta melhores resultados?</li> <li>- Qual é o canal com melhor relação qualidade/preço?</li> <li>- Como é que os canais se vão ajustar às rotinas dos clientes?</li> </ul>	
<p><b>Estrutura de Gastos</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quais são os gastos mais importantes do modelo de negócio?</li> <li>- Quais são os recursos-chave mais caros?</li> <li>- Quais são as atividades-chave mais caras?</li> </ul> <p>A estrutura de gastos deve descrever todos os principais gastos envolvidos no modelo de negócio, sejam eles gastos fixos ou variáveis.</p>	<p><b>Fontes de Rendimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qual o valor que os nossos clientes estão dispostos a pagar?</li> <li>- Pelo que é que eles pagam atualmente?</li> <li>- Como é que estão a pagar? Como é que prefeririam pagar?</li> <li>- Com quanto é que cada fonte de rendimento contribui para o rendimento global?</li> </ul> <p>As fontes de rendimento traduzem como e quanto se pagará pelos produtos e serviços disponibilizados pela empresa.</p>			



PORTUGAL

2020



UNIÃO EUROPEIA

Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 25/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME”**

**VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO**



31 DE JULHO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos beneficiários .....	5
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Âmbito Setorial .....	5
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	6
7. Tratamento de Dados Pessoais .....	7
8. Critérios de seleção das candidaturas .....	7
9. Limite ao número de candidaturas .....	7
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	7
11. Forma e limites dos apoios .....	8
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	8
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	9
14. Aceitação da decisão .....	10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar .....	11
17. Programas Operacionais Financiadores. ....	11
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	12
Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	13

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEL\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades

O Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam os objetivos relativos à promoção da competitividade das empresas por via da internacionalização e da inovação, para o que será necessário prosseguir o trabalho de alargamento da base exportadora e alavancagem do potencial exportador de empresas, nomeadamente de PME.

Abrir novos canais de exportação e reforçar a internacionalização do tecido empresarial e de projetos inovadores pressupõe o reforço das dinâmicas de inovação e de internacionalização, recuperando trajetórias de diversificação das exportações e de produção de bens e serviços cada vez mais sofisticados e diferenciados. O objetivo final consistirá, assim, em reforçar a competitividade das empresas, promover o aumento da exportação de produtos com alta intensidade tecnológica, como também incentivar cada vez mais a inserção nas cadeias de valor internacionais, reconhecendo a sua importância para a criação de mais emprego e mais riqueza.

O objetivo deste Aviso de concurso consiste em apoiar o desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI) através de projetos simplificados de internacionalização que visem a promoção de diagnósticos comerciais, a identificação de oportunidades de internacionalização, ao nível de produtos /serviços e mercados associados, e das estratégias de *marketing* adequadas, designadamente permitindo uma evolução na cadeia de valor, incluindo a assistência técnica que permita a implementação imediata de decisões de *marketing* e atividades de prospeção inicial de mercados externos.



Foi neste sentido lançado, em novembro de 2016, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de internacionalização, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Oportunidades de Internacionalização”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível no sítio do COMPETE 2020.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Internacionalização, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de oportunidades de internacionalização, permitindo uma evolução na cadeia de valor.

O presente aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria na área da promoção de diagnósticos de oportunidades de internacionalização, bem como na assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.

Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
  - I. Identificação de binómios produtos | serviços *versus* mercados que representem oportunidades de internacionalização;
  - II. Necessidades de ajustamentos de produtos | serviços e de modelos de negócio (incluindo circuitos de distribuição);
  - III. Diagnóstico de oportunidades de evolução da empresa na cadeia de valor;
  - IV. Necessidade de ajustamentos de estratégias de comunicação digital.
  
- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, designadamente:
  - I. Visitas de prospeção e de captação de novos clientes em mercados externos;
  - II. Visitas de prospeção a feiras internacionais;

### III. Convites a / missões de importadores para conhecimento da oferta.

Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, as entidades acreditadas podem recorrer a serviços especializados de terceiros necessários à execução das ações de prospeção e captação de novos clientes, não sendo tal entendido como subcontratação dos serviços a prestar no âmbito dos Vales Oportunidades de Internacionalização.

### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

### 4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

No caso dos projetos de investimento incidindo em atividades incluídas nas Secções G (atividades de Comércio), L (atividades Imobiliárias), M (atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares), N (atividades Administrativas e Serviços de Apoio) e S (outras atividades de Serviços) da CAE REV.3, deverá ser demonstrado que os serviços prestados pelo potencial beneficiário constituem efetivamente serviços concebidos em setores expostos à concorrência internacional e que possam ser objeto de troca internacional

e/ou de que as atividades em causa induzem efeitos de arrastamento ao nível da produção de outras empresas localizadas em território nacional.

## 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, e demonstrar ter capacidade instalada para desenvolver atividade internacional, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de internacionalização”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Internacionalização das PME” identificada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Internacionalização (Aviso n.º 14/SI/2015) ou Vale Oportunidades de Internacionalização (Aviso n.º 17/SI/2017).
- d) Não ter iniciado o seu processo de internacionalização ou, tendo já iniciado, não registar atividade exportadora nos últimos 12 meses anteriores à data da candidatura, sendo obrigatória a disponibilização da IES de 2017 com a submissão da candidatura (não aplicável a empresas com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2018).
- e) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 45.º do RECI, os projetos a apoiar no âmbito do “Vale Oportunidades de Internacionalização” terão de identificar de forma clara, objetiva e prática o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir no domínio de intervenção em causa (Internacionalização) vão contribuir para a sua resolução efetiva, pelo que apenas serão admitidas a Concurso candidaturas que demonstrem aderência do projeto proposto à realidade da empresa, do setor em que insere e dos mercados relevantes, traduzida numa concretização específica à realidade objetiva e à envolvente do potencial beneficiário.

## **7. Tratamento de Dados Pessoais**

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## **8. Critérios de seleção das candidaturas**

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## **9. Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## **10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%, nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 58º do RECI.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 10.000€ por projeto (5.000€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 5.000€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

Na candidatura deverão ser sempre identificados os serviços de diagnóstico que vão permitir a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento permitindo a transição para uma economia circular, sem a qual não serão admitidas as candidaturas.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos

locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

### **13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia acima referida suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

#### 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

#### 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **1,6 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Competitividade e Internacionalização	150	20
Regional do Norte	100	13
Regional do Centro	200	26
Regional de Lisboa	500	65
Regional do Alentejo	500	65
Regional do Algarve	150	20
<b>Total</b>	<b>1.600</b>	

(\*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

## **16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar**

A seleção dos projetos que visem o conhecimento e a prospeção dos mercados internacionais garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“valor das exportações no volume de negócios das PME”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

## **17. Programas Operacionais Financiadores.**

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## **18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise**

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E.P.E).



## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

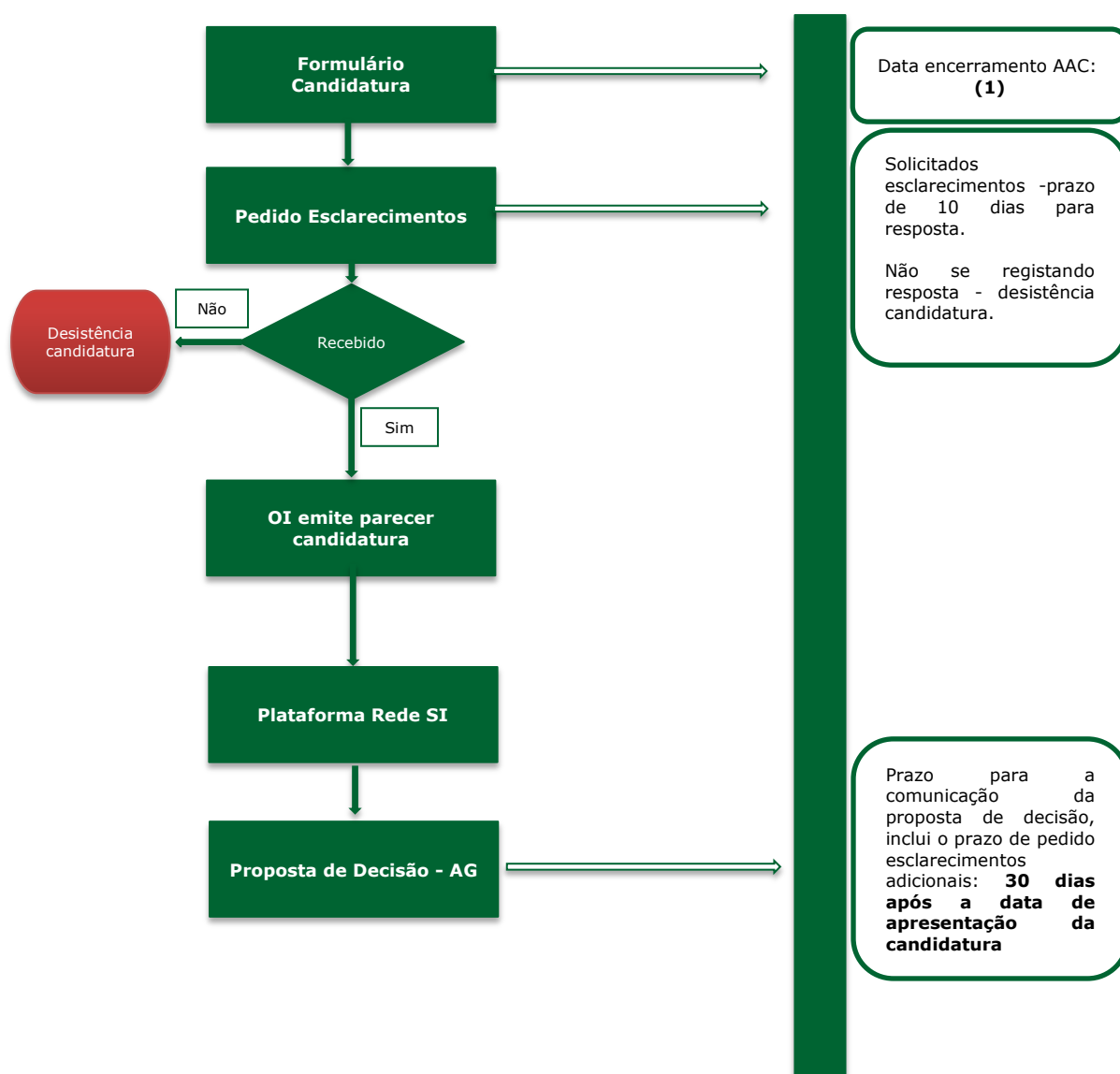
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registe o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 20/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“QUALIFICAÇÃO DAS PME”**

**“VALE ECONOMIA CIRCULAR”**



31 DE JULHO DE 2018

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	5
3. Natureza dos beneficiários .....	7
4. Área geográfica de aplicação .....	7
5. Âmbito Setorial .....	7
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	7
7. Tratamento de Dados Pessoais .....	8
8. Critérios de seleção das candidaturas .....	8
9. Limite ao número de candidaturas .....	9
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	9
11. Forma e limites dos apoios .....	9
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	9
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	10
14. Aceitação da decisão .....	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	12
16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar .....	12
17. Programas Operacionais Financiadores. ....	12
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	13
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	13
Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	15

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades

A economia circular é um conceito estratégico e surge no conjunto de medidas de incentivo à mudança de paradigma económico - de um sistema linear de produção e consumo, assente na erosão de capital natural, para um sistema restaurador e regenerativo, procurando preservar a utilidade e valor dos recursos (materiais, energéticos) pelo máximo tempo possível, salvaguardando os ecossistemas e capital financeiro das empresas e sociedade civil.

A transição para uma economia circular assenta no incentivo e desenvolvimento de modelos de negócio, estratégias colaborativas, produtos e serviços centrados no uso eficiente de recursos e novas dinâmicas de inovação. Os benefícios que podem ser alcançados são múltiplos, desde o potencial de redução da dependência do país em termos de importação de matérias-primas ao contributo direto para objetivos ambientais internacionais (p.e. Acordo de Paris, ODS da ONU), mas, sobretudo, trata-se de melhorar a competitividade da economia nacional, gerando iniciativas com forte potencial de exportação e impacto local.

O Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia (Pacote «Economia Circular»), aprovado em dezembro de 2015, contempla cerca de 50 propostas ou intenções de medidas legislativas, distribuídas por cinco áreas principais de atuação: produção, consumo, gestão de resíduos, mercado de matérias-primas secundárias e inovação e investimento. Contempla igualmente cinco setores prioritários de intervenção: os plásticos, os desperdícios alimentares, as matérias-primas críticas, a construção e demolição, a biomassa, as matérias de base biológica e as designadas medidas horizontais em domínios como a inovação e o investimento, que têm por objetivo contribuir para estimular a transição para uma economia circular.

As ações propostas visam apoiar a economia circular em cada etapa da cadeia de valor - do fabrico ao consumo, à reparação, à reutilização, à gestão de resíduos e à reincorporação de matérias-primas secundárias na economia.

Na sequência da adoção do Pacote «Economia Circular» pela Comissão Europeia, Portugal através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, aprovou o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020» com a epígrafe «LIDERAR A TRANSIÇÃO», aberto à participação pública entre 9 de junho e 2 de outubro de 2017 e que engloba um conjunto de sete ações concretas a serem cumpridas até 2020, entre instrumentos regulatórios, económicos, mecanismos voluntários ou de investigação & inovação, visando acelerar a mudança de paradigma económico de «linear» para «circular». Adicionalmente, são propostas duas ações para setores-chave específicos, designadamente para o setor da construção e no âmbito das compras públicas ecológicas (e circulares), bem como uma agenda de transição para as “Zonas Empresariais Responsáveis” (ZER).

O conceito de economia circular é descrito, no Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia, como uma economia «em que o valor dos produtos, materiais e recursos se mantém na economia o máximo de tempo possível e a produção de resíduos se reduz ao mínimo».

O reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação em todos os setores de atividade é fundamental para acelerar o processo de transição para uma economia circular e simultaneamente criar novas oportunidades económicas. Neste contexto, o desenvolvimento de parcerias entre o tecido empresarial e as entidades do sistema científico e tecnológico nacional<sup>1</sup> assume-se como um importante veículo para estudar, avaliar, identificar e, finalmente, desenvolver estratégias conducentes a modelos de negócio inovadores com base em novas tecnologias/novos processos/novos produtos/novos materiais/novos serviços, eficientes em termos de utilização e gestão de recursos e que contribuam para promover uma economia assente nos princípios da circularidade.

A presente iniciativa de lançamento do “Vale Economia Circular” encontra-se, assim, alinhada com os «Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas», com o «Plano de Ação da UE para a Economia Circular», com o «Roteiro para a Neutralidade Carbónica», com o «Compromisso para o Crescimento Verde», bem como com o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020».

---

<sup>1</sup> «Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)» - Conjunto dos recursos humanos, financeiros, institucionais e de informação, projetos e atividades organizados para a produção e endogeneização de conhecimento, invenção e inovação de base científica, transferência e fomento da aplicação de conhecimentos novos, divulgação da ciência e promoção da cultura científica, a fim de se alcançarem os objetivos do desenvolvimento económico e social.  
«Entidades do SCTN» - Unidades de I&D dos setores estado, ensino superior, organismos públicos de coordenação e gestão de ciência e tecnologia, empresas com atividades de I&D e instituições privadas sem fins lucrativos (IPSFL).

Neste sentido, foi lançado em janeiro de 2018, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de inovação no âmbito da Economia Circular, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Economia Circular”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível nos sítios das Autoridades de Gestão.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Economia Circular, a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento alinhados com estratégias e compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal, com particular relevância para uma economia circular (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

O presente Aviso de concurso está enquadrado na modalidade “Vale Inovação” da tipologia de investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, que visem a aquisição de:

1. Serviços de consultoria (sendo obrigatória a componente de diagnósticos de oportunidades, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:

- a) Eco-design de processos e produtos - processos e produtos menos intensivos em recursos, dando prioridade à utilização de materiais renováveis, incluindo materiais recicláveis e ou de base biológica, e com menor perigosidade e risco (para as pessoas e o ambiente), bem como à reutilização de materiais. Foco na “modularização” dos componentes, permitindo fácil desmontagem, recuperação, reaproveitamento e triagem em fim de vida (componentes padronizados). Definição de critérios de reciclagem, reutilização e extensão de ciclo de vida, tendo em conta possíveis aplicações úteis de subprodutos e resíduos;
- b) Eco-eficiência - modelos de produção mais eficientes e mais limpos, produzindo mais, ao menor preço, com menos recursos, menos resíduos e menor impacto sobre o ambiente;
- c) Eficiência energética - Otimização de eficiência energética nas empresas, através da realização de estudos/diagnósticos/ auditorias, incluindo os relevantes para a

- implementação de sistemas de gestão da energia pela norma ISO 50001, com exceção daqueles que constituam obrigações legais;
- d) Eco-inovação - desenvolvimento de um processo de produção, serviço ou método de gestão de negócio inovador para a organização (desenvolvimento ou adaptação) tendo como base uma abordagem de análise de ciclo de vida, visando a redução do risco ambiental, poluição ou outros impactes negativos em termos de utilização de recursos (incluindo energia);
  - e) Simbioses industriais - estratégia de negócio entre entidades que colaboram no uso eficiente dos recursos, incluindo subprodutos e resíduos, de modo a melhorar o seu desempenho económico conjunto, com efeitos positivos para o ambiente (p.e., a partilha de infraestruturas, equipamentos de uso comum e ou seu aluguer e outros serviços comuns);
  - f) Extensão do ciclo de vida dos produtos - sistemas ou modelos de negócio assentes em princípios que potenciem a manutenção, reparação, recondicionamento e remanufatura de produtos;
  - g) Valorização de subprodutos e resíduos - iniciativas que visem a utilização inovadora de materiais provenientes de fluxos específicos de resíduos ou processos inovadores de fabricação de produtos a partir de resíduos/subprodutos;
  - h) Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital - substituição de serviços físicos por equivalentes virtuais, plataformas de partilha e aluguer que maximizem a produtividade de equipamentos e conservem recursos - modelos empresariais baseados na locação, partilha, reparação, atualização ou reciclagem.

2. Serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação de sistemas de gestão da energia ISO 50001, e de gestão ambiental 14001.

No que respeita ao disposto na alínea c) do número 1. anterior, sempre que aplicável, deverão seguir-se protocolos ou metodologias reconhecidas internacionalmente, tais como o IPMVP (International Performance Measurement and Verification Protocol).



### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

### 4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

### 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços no âmbito do Vale Economia Circular”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de

Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:

- i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME” identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação.
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

## 7. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## 8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## 9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

## 11. Forma e limites dos apoios

No âmbito do “Vale Economia Circular” o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 7.500€ (2.500€ para os serviços de diagnóstico e 5.000€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

Na candidatura deverão ser sempre identificados os serviços de diagnóstico que vão permitir a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento permitindo a transição para uma economia circular, sem a qual não serão admitidas as candidaturas.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

### **13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia acima referida suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

#### **14. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

## 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **2 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Competitividade e Internacionalização	500	87
Regional do Norte	100	17
Regional do Centro	200	35
Regional de Lisboa	500	87
Regional do Alentejo	200	35
Regional do Algarve	500	87
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	

(\*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

## 16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

A seleção das candidaturas consubstanciadas na aquisição de serviços de consultoria em atividades de inovação associadas à Economia Circular garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“PME com atividades de inovação no total de PME”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

## 17. Programas Operacionais Financiadores.

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo;
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

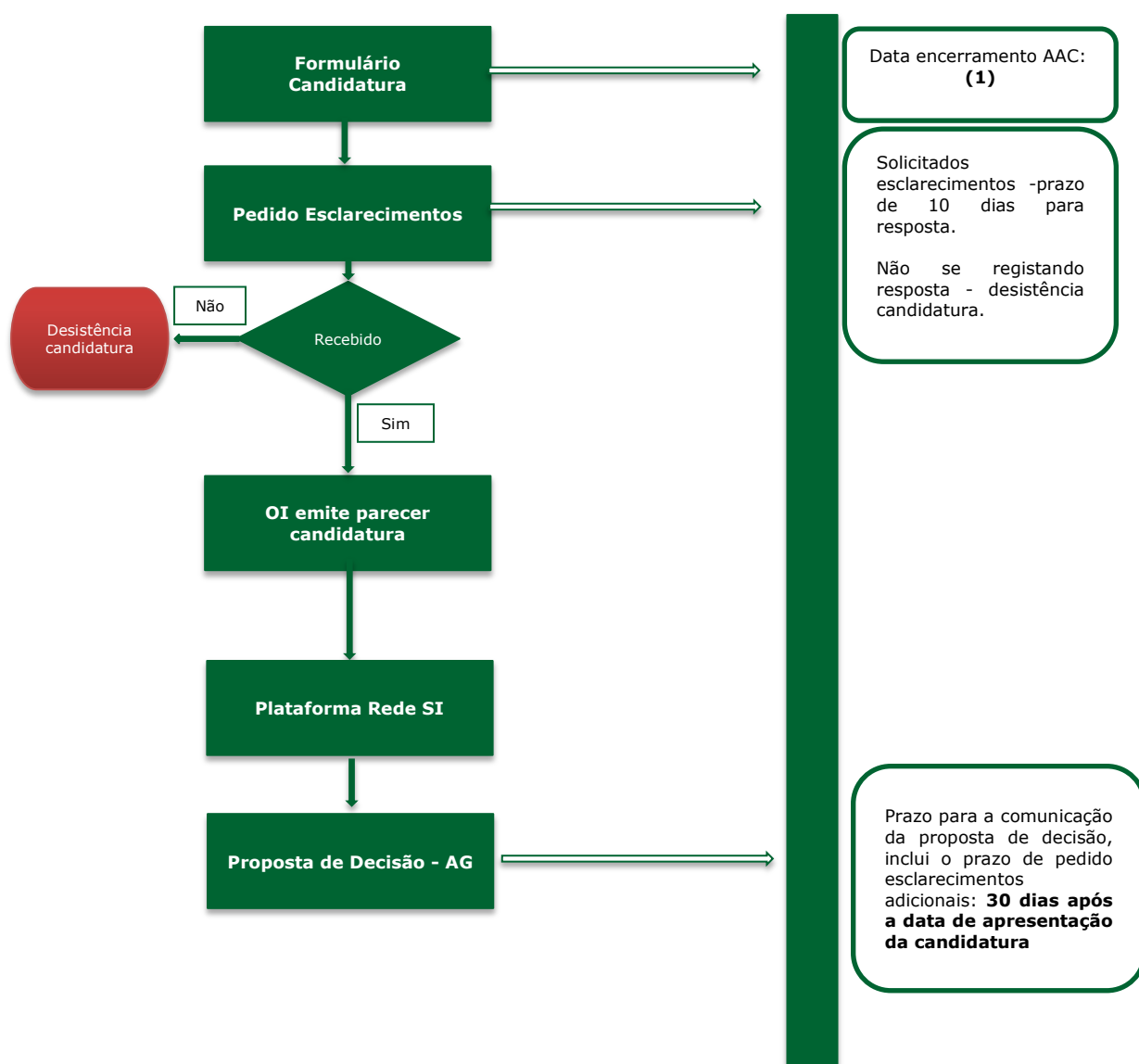
Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra



## Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registre o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.